



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1674

Recife - Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Eletrônico

## PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### ATO PGJ Nº 01/2025

Recife, 2 de abril de 2025

Ementa: Altera o artigo 1º do Ato PGJ nº 01/2024, que institui a Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625/93 e as disposições contidas no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal, que prevê a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco da doença e de outros agravos, bem como o acesso igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o art. 7º, inciso IX, da Resolução CNMP nº 265/2023 define a instituição de Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental como medida de efetivação da respectiva Polícia Nacional, respeitada a autonomia administrativa e financeira dos ramos e unidades do Ministério Público brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Ato PGJ nº 01/24 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

I – Dois Representantes da Procuradoria Geral de Justiça; (...)

§1º A Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental será presidida por representante indicado pela Procuradoria Geral de Justiça, a quem competirá a coordenação dos trabalhos, a convocação de sessões e reuniões, a organização das pautas e a designação de um secretário para a lavratura de atas.

§2º O Presidente, em caso de ausência ou impedimento, será substituído pelo outro representante indicado pela Procuradoria Geral de Justiça.

§3º Caso haja necessidade, outros servidores poderão ser convocados, pelo Presidente, para auxiliar os trabalhos da comissão.

§4º A participação na Comissão de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental é considerada serviço relevante, não remunerado, devendo os trabalhos e as atividades que lhe sejam decorrentes estarem previstas no respectivo cronograma de atuação.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 963/2025

Recife, 1 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO, 1º Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 62ª Zona Eleitoral da Comarca de Sertânia, no período de 01/04/2025 a 10/04/2025, em razão das férias do Dr. André Jacinto de Almeida Neto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Replicado por incorreção(\*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 982/2025

Recife, 2 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de ABRIL/2025, encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 920/2025, de 27/03/2025, publicada no DOE de 28/03/2025, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 983/2025**

**Recife, 2 de abril de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de ABRIL/2025, encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial de Palmares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 922/2025, de 27/03/2025, publicada no DOE de 28/03/2025, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 984/2025**

**Recife, 2 de abril de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de ABRIL/2025, por meio da Portaria PGJ Nº 924/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 10 - GARANHUNS;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar a Portaria PGJ n.º 924/2025, de 27/03/2025, publicada no DOE do dia 28/03/2025, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 985/2025**

**Recife, 2 de abril de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar, o Dr. IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE, 2º Promotor de Justiça Criminal de Palmares, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 037ª Zona Eleitoral da Comarca de Palmares, no período de 01/04/2025 a 20/04/2025, em razão das férias do Dr. João Paulo Carvalho dos Santos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 986/2025**

**Recife, 2 de abril de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar, o Dr. LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL, 3º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 24ª Zona Eleitoral da Comarca de Limoeiro, no período de 22/04/2025 a 01/04/2025, em razão das férias do Dr. Paulo Diego Sales Brito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 987/2025**

**Recife, 2 de abril de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação de aposentadoria voluntária protocolada através do requerimento eletrônico nº 502431/2025;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 056/2025, que concluiu pela concessão da aposentadoria voluntária integral do servidor;

RESOLVE:

I – CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ao servidor CARLOS LUIZ DE FRANÇA, matrícula nº 179.463-9, no cargo de Técnico Ministerial Suplementar, Classe C, Referência 15, com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, assegurando-lhe os proventos integrais.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 27/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 988/2025****Recife, 2 de abril de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Drª MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR, Promotora de Justiça de Caetés, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 130ª Zona Eleitoral da Comarca de Capoeiras, no período de 11/04/2025 a 20/04/2025, em razão das férias do Dr. Alexandre Augusto Bezerra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 989/2025****Recife, 2 de abril de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:.

Indicar o Dr. ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA, Promotor de Justiça de Canhotinho, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 116ª Zona Eleitoral da Comarca de São João, no período de 11/04/2025 a 30/04/2025, em razão das férias da Dra. Danielly da Silva Lopes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 990/2025****Recife, 2 de abril de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO, Promotor de Justiça de Alagoinha, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 58ª Zona Eleitoral da Comarca de Pedra, no período de 11/04/2025 a 30/04/2025, em razão das férias do Dr. Filipe Coutinho Lima Britto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 991/2025****Recife, 2 de abril de 2025**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como a Homologação do referido concurso, publicadas no D.O.E. de 07/08/2019, através do Edital nº 13/2019;

CONSIDERANDO a solicitação de servidores constante no processo SEI nº 19.20.1018.0005217/2025-62;

CONSIDERANDO, por fim, as nomeações publicadas até a presente data;

RESOLVE:

NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercerem o Cargo de Técnico Ministerial, Classe A, Referência 01, conforme anexo:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 992/2025****Recife, 2 de abril de 2025**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor em trâmite no Processo SEI nº 9.20.0510.0005022/2025-46 a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas,

RESOLVE:

I – NOMEAR o indicado abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: CARLOS HENRIQUE DA CRUZ FERREIRA  
CPF: \*\*\* 107.874 \*\*\*

LOTAÇÃO: Promotoria de Justiça de Gameleira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 993/2025****Recife, 2 de abril de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, acompanhar a execução de políticas destinadas à promoção da igualdade, dignidade e acessibilidade das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO ainda a instituição do NÚCLEO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA na forma da Portaria PGJ nº 1.149/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para exercer a Coordenação do Núcleo da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo do exercício das suas demais atribuições, até ulterior deliberação.

II - Atribuir-lhe o pagamento da verba pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inciso X, da LCE n.º 12/94, com as alterações implementadas pela LCE n.º 537/24.

III - Revogar a Portaria PGJ n.º 1.584/2023, publicada e republicada, respectivamente, no Diário Oficial de 25/03/2023 e de 26/05/2023.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 994/2025**  
**Recife, 2 de abril de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", c/c art. 11-A da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO, 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, para o exercício da função de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO Patrimônio Público e Terceiro Setor), no período de 07/04/2025 a 16/04/2025, em razão das férias do Dr. Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II – Atribuir-lhe, no período de 07/04/2025 a 16/04/2025, o pagamento da indenização pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 995/2025**  
**Recife, 2 de abril de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alíneas "f" e "i", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO, 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, para o

exercício da função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial, no período de 22/04/2025 a 01/05/2025, em razão das férias do Dr. Francisco Ortêncio de Carvalho, ficando dispensado do exercício do cargo de sua Titularidade.

II - Atribuir-lhe, no período de 22/04/2025 a 01/05/2025, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III – Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 22/04/2025 a 01/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 996/2025**  
**Recife, 2 de abril de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Resolução RES-CSMP N.º 003/2008, de 30/10/2008, que disciplina a designação de membros ministeriais para atuar no Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

CONSIDERANDO o término da designação ministerial para atuação perante a Vara Única Distrital de Fernando de Noronha, no próximo dia 03/04/2025, conforme Portaria PGJ n.º 880/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do serviço e tutelar o interesse público;

RESOLVE:

Prorrogar, até 30/04/2025, a designação do Dr. FERNANDO CAVALCANTI MATTOS, 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos oriundos da Vara Única Distrital de Fernando de Noronha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 997/2025**  
**Recife, 2 de abril de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.0761.0006383/2025-80;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA, 51ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para atuar nas audiências da 8ª Vara Criminal da Capital, pautadas para o dia 03/04/2025 (processos judiciais NPU n.ºs 0001390-65.2024.8.17.5001 e 0007134-32.2020.8.17.0001), perante o 8º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 998/2025**  
**Recife, 2 de abril de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0364.0005811/2025-42;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, caput, da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. IGOR DE OLIVEIRA PACHECO, 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, para atuar nos autos da Notícia de Fato n.º. 01877.000.316/2025, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 999/2025**  
**Recife, 2 de abril de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO comunicação de afastamento encaminhada nos termos do requerimento eletrônico n.º 500769/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. DANIELLY DA SILVA LOPES, Promotora de Justiça de São João, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/04/2025 a 10/04/2025, em razão do afastamento do Dr. Francisco Dirceu Barros.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.000/2025**  
**Recife, 2 de abril de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.2186.0005159/2025-16;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. RENNAN FERNANDES DE SOUZA, Promotor de Justiça de Tabira e membro integrante do NAJ, para atuar na sessão do Tribunal do Júri de Serra Talhada, pautada para o dia 07/04/2025 (processo NPU 0000132-07.2014.8.17.0620), perante o cargo de 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 075/2025**  
**Recife, 2 de abril de 2025**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 503040/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão - Folga  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 08 e 09/04/2025, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 503086/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES  
Despacho: À CGMP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 503082/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 503076/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 503071/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 503064/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 503062/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 503058/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 502806/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para maio/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 05 a 14/05/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 26/05 a 04/06/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 13/10 a 22/10/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 502905/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para maio/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 05 a 14/05/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 15 a 24/05/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 21 a 30/07/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 502918/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, alteradas para abril/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/04/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos

outros 10 (dez) dias, no período de 11 a 20/04/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 21 a 30/10/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 503013/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA  
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 31/03/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 503057/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 502868/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença paternidade  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA  
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 20 (vinte) dias de licença-paternidade ao requerente, a partir do dia 27/03/2025, nos termos do art. 64, III, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 c/c art. 1º, da RES PGJ N° 008/2016, de 28/09/2016. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 502979/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO  
Despacho: Autorizo o afastamento da requerente, sem ônus financeiro institucional. Em seguida, archive-se o procedimento.

Número protocolo: 502983/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 502991/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 502993/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 503002/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonsêca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpepe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 503008/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 503018/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 503032/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO  
Despacho: Ciente, arquivar-se.

Número protocolo: 503034/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 503036/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 503037/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 503048/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 502805/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para outubro/2025 haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em maio/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 502976/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 502958/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 502962/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 502966/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: NORMA DA MOTA SALES LIMA  
Despacho: À CMGP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 502969/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão - Folga  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA  
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 14, 15 e 16/04/2025, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ N° 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 502946/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 502947/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 502949/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 502774/2025  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 01/04/2025  
Nome do Requerente: DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ  
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 22/03/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Procuradoria-Geral de Justiça, 02 de abril de 2025.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**DESPACHO PGJ/CG Nº 076/2025****Recife, 2 de abril de 2025**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 502602/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 01/04/2025

Nome do Requerente: FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Despacho: Considerando que o requerente não usufruiu as férias escalares programadas para janeiro/2025 em virtude da designação contida na Portaria POR-PGJ nº 050/2025, de 13/01/2025, defiro o pedido de gozo de 16 (dezesseis) dias de férias referente ao período 2025.1, a partir de 10/04/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 02 de abril de 2025.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES  
Coordenadora de Gabinete

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 077/2025****Recife, 2 de abril de 2025**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0508.0004236/2025-55

Documento de Origem: SEI

Assunto: Residência fora da comarca

Data do Despacho: 02/04/2025

Nome do Requerente: RENATA SANTANA PÊGO

Despacho: Considerando o pronunciamento favorável da CGMP e atendidos os pressupostos exigidos pela Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores, com fulcro nos arts. 2º e 5º da normativa, defiro o pedido de residência fora da localidade onde a requerente exerce a titularidade de seu cargo. Cientifique-se a CGMP e CMGP, para as devidas anotações.

Número protocolo: 19.20.0051.0005706/2025-06

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 01/04/2025

Nome do Requerente: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.255,70. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA, Secretária-Geral do MPPE, para, acompanhando o PGJ, participar de pauta institucional em Brasília – DF, no dia 09/04/2025, com saída no dia 08 e retorno em 09/04/2025. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0259.0005589/2025-45

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 01/04/2025

Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.305,93. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, ao Dr. HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER, Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos,

para, acompanhando o PGJ, participar de pauta institucional em Brasília – DF, no dia 09/04/2025, com saída no dia 08 e retorno em 09/04/2025. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0510.0005432/2025-34

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 01/04/2025

Nome do Requerente: NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO

Despacho: 1. Torna sem efeito o Despacho 483 (1157979). 2. Encaminhe-se à 7ª Circunscrição Ministerial para conhecimento e providências cabíveis.

Número protocolo: 19.20.2221.0005748/2025-78

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 02/04/2025

Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (três) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 3.917,79. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, Corregedora-Geral do MPPE, para, participar da 143ª Reunião do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do MP dos Estados e da União (dias 07 e 08/04), bem como do projeto “Segurança Pública em Foco”, do CNMP (dia 09/04), a se realizarem em Brasília – DF, com saída no dia 06 e retorno em 09/04/2025. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****ATA Nº 05ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - CSMP****Recife, 2 de abril de 2025**

EXTRATO DA ATA DA 05ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 19 de março de 2025

Horário: 14h

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Presidência: Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior  
Conselheiros Presentes: Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Drª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA.

Presidente da AMPPE: Drª. Helena Martins Gomes e Silva  
Secretário(a): Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consubstanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente em exercício saudou todos e justificou a ausência do Procurador-Geral de Justiça, em virtude de um evento no Acre. Deu as boas-vindas ao Dr. Charles Hamilton em sua primeira participação no colegiado como corregedor-geral substituto, desejando-lhe boa sorte e sucesso no trabalho. Em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

seguida. Informou sobre a necessidade de se fazer uma retificação na ata da terceira sessão extraordinária, corrigindo a informação dada pelo Dr. José Paulo Cavalcanti sobre a criação de cargos: o correto seria a criação de seis cargos de Procurador de Justiça e seis cargos de assessor de membro, e não seis cargos de Procurador de Justiça e seis cargos de membros. Por fim, mencionou a apresentação do relatório bienal do Conselho Superior do Ministério Público e passou a palavra à secretária. Ato contínuo, a Dra. Ana Carolina Paes cumprimentou todos e fez uma breve apresentação do Relatório Bienal do CSMP – 2023-2024. Em seguida, solicitou permissão à Presidência para expressar seus agradecimentos pessoais pelo período em que atuou como secretária do CSMP, marcando o encerramento de um ciclo importante iniciado em 21/03/2023, quando assumiu a Coordenação do Gabinete, inicialmente com o Dr. Marcos Carvalho e posteriormente com o Dr. José Paulo. Dedicou aquele momento para manifestar sua profunda gratidão aos sete conselheiros eleitos no biênio 2023-2025 e à dedicada equipe, que considerou a essência do órgão. Reconheceu que os dois anos foram desafiadores, mas também de grande crescimento pessoal, aprendizado, trocas valiosas e, acima de tudo, de construção de laços que espera manter. Ao assumir a Secretaria do Conselho, não imaginava o impacto que cada um teria em sua trajetória profissional e pessoal, observando, ouvindo e compartilhando, o que lhe permitiu crescer e ver o mundo com novas perspectivas. A diversidade de talentos, o comprometimento e a paixão de cada um foram um verdadeiro exemplo, e ela expressou imensa gratidão pela oportunidade de aprender com todos. Admitiu ter enfrentado obstáculos que pareciam intransponíveis, mas que, ao final, fortaleceram seu ideal de um Ministério Público forte, independente e diverso, e a certeza de que, apesar das diferenças, todos estavam juntos nessa caminhada. Foi esse espírito de equipe e força coletiva que tornou o cotidiano mais leve e cada conquista mais significativa. A Dra. Ana Carolina Paes prestou homenagem aos três conselheiros que se despediam naquele dia: Dra. Lúcia de Assis, cuja história no Ministério Público ela acompanhou com felicidade, agradecendo pelo companheirismo e pela segurança transmitida durante os momentos em que presidiu o colegiado; Dra. Christiane Roberta, elogiando sua dedicação, educação e disponibilidade, que demonstram como ser um MP proativo, agradecendo pelo café e pela atenção, e parabenizando pelos anos como conselheira e pelo nascimento da neta Catarina; e Dr. Silvio Tavares, que honra o legado do Dr. José Tavares, sendo um verdadeiro diplomata, demonstrando compreender as diversas camadas da instituição e atuando de forma refletida e prudente, sentindo que as quartas-feiras não seriam as mesmas sem seu sorriso. Embora a Dra. Ivana Botelho não estivesse presente, a Dra. Ana Carolina registrou sua profunda admiração pela capacidade de combinar leveza e força, sendo sua alegria contagiante e sua firmeza nos posicionamentos revelado uma personalidade determinada que defende seus valores com inteligência e coragem, sendo uma referência de equilíbrio e empatia. Mencionou que, agora na Corregedoria, a Dra. Ivana continuaria nas reuniões do Conselho. afirmou que os conselheiros que estavam deixando o Conselho deixavam uma marca importante nesses dois anos, e que ela, juntamente com o Dr. Aginaldo, a Dra. Giani e o Dr. Edson, dariam continuidade a essa construção coletiva. Renovou seu compromisso com os valores que os uniam e agradeceu ao Dr. Renato pela paciência, por ensiná-la tanto e por ser um exemplo de inteligência e equilíbrio. Em nome de Ursula Kelly, Lorena Freire e Arthur Holanda, estendeu seus agradecimentos a toda a equipe, que considera a alma do Conselho, ressaltando que eles transformam a diversidade em força, contribuindo de maneira singular para a construção de um Conselho organizado, competente e ágil, onde as diferenças se complementam. O respeito mútuo demonstrado pela equipe é a essência do sucesso. Ela optou por não nomear todos para evitar injustiças. O trabalho conjunto do Conselho confirmou que o verdadeiro valor de uma experiência está nas pessoas que compartilham o caminho, e os conselheiros e a equipe da secretaria foram a parte mais valiosa dessa jornada. Por fim, agradeceu à

Associação do Ministério Público, representada pela Dra. Helena Martins, sua colega de concurso por quem tem carinho especial, pela presença ativa e importante para os membros. Concluiu expressando seu sincero muito obrigada a cada um, desejando que continuem brilhando, tornando o Ministério Público cada vez mais importante para a sociedade e conquistando seus espaços, transformando o mundo ao seu redor, assim como transformaram o dela, finalizando com seu carinho e verdadeira gratidão. Pediu ao Presidente em exercício que fosse colocada em votação pelo Colegiado a entrega de certificado de reconhecimento do trabalho dos analistas e da equipe da Secretaria, o que foi aprovado à unanimidade. Foram, então, chamados para receber o certificado de reconhecimento pelos trabalhos prestados durante o biênio 2023-2025, os servidores ministeriais: Arthur Holanda Costa Lins, Ursula Kelly Guedes de Souza, Lorena Freire Galvão Rodrigues da Costa, Caroline Pimenta Guimarães, Juliana Lima Freitas, Sonielita Pereira da Silva Oliveira, Rebecca Carneiro Carnevale e Marco Antônio Vitória Arruda. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE:

Na sequência, Dr. Edson Guerra saudou todos e expressou que não se sentia triste por saber que os colegas que deixavam o Conselho Superior continuariam sendo brilhantes na instituição, exercendo cargos fundamentais para o Ministério Público. Dirigindo-se à Dra. Christiane Roberta, mencionou ter sido uma grande honra trabalhar com ela, ressaltando o grande aprendizado e como ela sempre se conduziu bem em momentos difíceis, trazendo conhecimento. Expressou sua felicidade, apesar de sentir uma melancolia pelo tempo de serviço intenso e pelos importantes momentos para a instituição nos quais a Dra. Christiane Roberta se destacou como uma pessoa ponderada, ética, muito técnica e com elevado saber jurídico, que engrandeceu a instituição e trouxe grandes benefícios sociais. Sobre a Dra. Lúcia de Assis, afirmou não ter palavras para descrever sua capacidade e experiência inabalável como profissional e pessoa invejável, que exerceu inúmeros cargos importantes no Ministério Público, possuindo técnica, saber jurídico ilibado, ética, ponderação, paciência, transmitindo tranquilidade e segurança. Considerou altamente relevante para o Ministério Público ter pessoas com seu gabarito, capacidade de trabalho e entrega espetacular, o que o orgulha e o deixa seguro por saber que ela continuará brilhando e contribuindo para a instituição e a sociedade. Em relação ao Dr. Silvio, disse que dispensa comentários quanto ao seu relacionamento pessoal com os colegas e a instituição, sendo também um destaque para ele, sempre pelos cargos exercidos, seu notável saber, ética e capacidade técnica e jurídica, trazendo grandes contribuições e enriquecimento em momentos difíceis. afirmou ter aprendido muito com eles e expressou o desejo de que voltem a fazer parte do Conselho, tendo certeza de que continuarão sendo profissionais brilhantes e prestando grande serviço à instituição e à sociedade. Agradeceu e desejou ao Dr. Charles Hamilton dos Santos uma jornada profissional exitosa, confiante de que, com seu conhecimento e capacidade, prestará um excelente serviço à instituição e à sociedade. O Dr. Aginaldo Fenelon cumprimentou todos e, em breves palavras, expressou ao Dr. Charles Hamilton dos Santos a honra de recebê-lo no colegiado e o grande respeito por sua história no Ministério Público, dando-lhe as boas-vindas e elogiando sua competência como promotor, recordando de terem atuado juntos e tendo boas lembranças. Manifestou certeza de que ele seria bem acolhido pelo colegiado, inclusive pela Dra. Ivana Botelho. O Dr. Aginaldo expressou seu agradecimento à Dra. Lúcia de Assis, afirmando que ela é unanimidade e muito querida no colegiado, tendo grande carinho por ela não só como promotora e procuradora, mas também por tê-lo ajudado muito em seu gabinete quando foi promovida a Procuradora de Justiça, destacando sua atuação no colegiado. Disse que o que a Dra. Lúcia de Assis plantou fica na história, ressaltando a importância de marcar a instituição, e expressou seu respeito, carinho e agradecimento pelos dois anos ao lado dela. Dirigindo-se à Dra. Christiane Roberta Gomes, mencionou conhecê-la há muito tempo e de perto, desde quando ele era

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aginaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Coordenador da Central de Inquéritos e depois como Procurador-Geral, quando ela assumiu a coordenação, lembrando das dificuldades da Central de Inquéritos devido ao aumento da criminalidade. Recordou que ela realizou um grande mutirão em seu gabinete, conseguindo atualizar a Central de Inquéritos durante sua gestão. Expressou a honra de trabalhar ao lado dela no colegiado, elogiando sua competência e os belíssimos votos, que honraram o colegiado. Parabenizou-a pelo que representa como cidadã, promotora de Justiça, procuradora de Justiça e conselheira, marcando a história também por sua luta pelo meio ambiente, manifestando seu respeito, admiração e agradecimentos, desejando que Deus continue a iluminá-la e ressaltando a importância de caminhar e fazer o bem. Por fim, referiu-se ao Dr. Silvio Tavares, que conhecia desde sua atuação em Goiana e com quem teve o prazer de trabalhar quando o substituiu na escola. Disse estar honrado em conhecê-lo como procurador, promotor de justiça, diretor da Escola Superior e, por último, no colegiado. Encorajou-o a continuar sendo quem é, pois apesar da boa marca do pai, Dr. José Tavares, ele conseguiu ser o próprio Silvio, trazendo a bondade do pai, mas sendo o promotor de Justiça independente e sério que seu pai sempre almejou. Finalizou expressando seu muito obrigado. O Dr. Charles Hamilton dos Santos registrou a ausência da Dra. Ivana Botelho devido a uma correição em Petrolina. Agradeceu ao Presidente pelas palavras de acolhida, bem como ao Dr. Edson e ao Dr. Fenelon, manifestando sua gratidão pela recepção e sua esperança de desempenhar bem a nova função como Corregedor-Geral Substituto, tendo a oportunidade de dialogar no conselho. Informou que, antes da sessão, havia conversado com a Dra. Ivana, que também registrou a oportunidade de ter trabalhado com a Dra. Christiane Roberta, o Dr. Silvio Tavares e a Dra. Lúcia de Assis, mencionando que ele próprio teve a oportunidade de participar como suplente e aprendeu muito com eles. Registrou essa passagem dos colegas à frente do Conselho. Pessoalmente, dirigiu-se à Dra. Lúcia de Assis e ao Dr. Silvio Tavares, recordando que ambos faziam parte do Conselho quando de sua promoção, e ele teve o prazer e o privilégio de tê-los integrando o Conselho e referendando seu nome, fazendo esse registro naquele momento. Expressou a esperança de terem oportunidades de se encontrarem novamente no colegiado ou no conselho futuramente. Dirigindo-se ao Dr. Aginaldo Fenelon, à Dra. Giani Maria do Monte e ao Dr. Edson Guerra, mencionou que se encontrariam na semana seguinte na nova composição do Conselho, explicando que houve uma confusão inicial com as datas, mas a nova composição seria na próxima semana, esperando encontrá-los novamente nesses novos dois anos. Novamente com a palavra, o Dr. Aginaldo Fenelon registrou seu agradecimento e ao servidor Wellington da T.I. O Dr. Aginaldo Fenelon expressou o desejo de fazer dois registros especiais aos colegas Eduardo Leal e Itapuan de Vasconcelos, informando que ambos receberam um elogio, que foi formalizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público. Ele mencionou ter visto a publicação no relatório e, posteriormente, um ato do próprio Conselho Nacional, através da corregedoria, para o Dr. Itapuan de Vasconcelos, que trabalha na região de Caruaru, e para o Dr. Eduardo Leal, que trabalha em Ipojuca. Por isso, fez o registro no colegiado, parabenizando e elogiando os dois promotores de Justiça que receberam esse reconhecimento do Conselho Nacional, prestando suas homenagens ao Dr. Eduardo Leal e ao Dr. Itapuan de Vasconcelos. A Dra. Lúcia de Assis agradeceu especialmente as palavras elogiosas dos amigos Dr. Edson Guerra e Dr. Aginaldo Fenelon, dizendo que não merecia tanto. Relatou ter tido a oportunidade de conhecer melhor a instituição graças ao convite do Dr. Aginaldo Fenelon para ir para o seu gabinete, marcando o início de sua trajetória administrativa, sendo muito grata a ele por essa oportunidade e por tê-la promovido a procuradora. Agradeceu também pela amizade e pelas palavras elogiosas, expressando sua felicidade por nutrir essa amizade, assim como com a Dra. Giani Maria do Monte e a Dra. Christiane Roberta Gomes, enquanto com o Dr. Silvio Tavares a relação ia muito além daquele espaço, construindo um vínculo forte de confiança e amizade, sempre

com o objetivo de trabalhar bem e engrandecer a instituição. Manifestou sua alegria e gratidão por ter tido a oportunidade de desfrutar daquele momento com todos, que considerava amigos. Fez um agradecimento especial à Dra. Ana Carolina Paes, confessando ter se emocionado com sua fala, pois teve a sorte e se sentiu muito honrada em suceder sua mãe, o que acreditava ter lhe trazido muita sorte, sucedendo uma pessoa tão querida e competente na instituição, o que representou uma grande responsabilidade. Ela mencionou ter passado seis meses na procuradoria criminal e depois ido para a procuradoria cível, sendo muito grata pela oportunidade de suceder uma pessoa maravilhosa como a Dra. Milta. Afirmou que a toga estava guardada, aguardando a Dra. Ana Carolina Paes e que, no dia de sua promoção, entregaria aquela com certeza, considerando aquilo um acordo firmado que faria com muito prazer. Agradeceu novamente ao pessoal da secretaria, ratificando os agradecimentos feitos na sessão anterior, optando por não citar nomes para não correr o risco de omitir alguém, mas expressando sua profunda gratidão por aquela oportunidade de convivência e esperando um dia poder desfrutar do mesmo momento de aprendizado, amizade e confiança de todos. A Dra. Christiane Roberta Gomes iniciou sua fala expressando a dificuldade de falar após discursos tão belos e emocionantes, admitindo que era difícil não se emocionar. Começou referindo-se à fala da Dra. Ana Carolina Paes, que secretariou o Conselho de forma brilhante no último biênio, mencionando sua ligação com a Dra. Milta, figura de maravilhosa representação em sua vida, pois coordenou a Central de Inquéritos por muitos anos, período em que aprendeu muito com sua mãe. Citou o ditado de que o fruto não cai longe da árvore, como disse o Dr. Fenelon, afirmando que a mãe da Dra. Ana Carolina Paes deu muitos frutos, sendo ela um deles, desejando-lhe bênçãos e iluminação para continuar com seu jeito calmo e tranquilo, que trazia muita paz para atuação no Conselho, tendo certeza de que essa tranquilidade permeará o próximo biênio. Agradeceu as palavras dos demais conselheiros, começando pelo Dr. Edson Guerra, de quem afirmou ter aprendido muito com seus votos sempre bem fundamentados, ressaltando que ele sempre se aprofundou na matéria, no sentido dado pelo promotor nos arquivamentos e nas diligências, concluindo que a honra de participar do Conselho foi dela também. Agradeceu também as palavras do Dr. Aginaldo Fenelon, lembrando que, quando assumiu a Central de Inquéritos, em 2014, que estava em uma situação caótica com mais de 5.000 feitos, ele a chamou para uma sessão do Conselho Superior, presidida por ele, onde teve a oportunidade de falar e externar a situação. Recordou que o Dr. Renato da Silva, presente naquele momento, disse que faltava organização e estrutura na Central, e ela tomou para si essa fala, entrando em contato com o Dr. Aginaldo Fenelon, então Secretário-Geral, para estruturar a Central com o apoio de comissões de promotores e analistas, agradecendo publicamente o apoio que possibilitou zerar os processos em julho de 2015. Agradeceu os elogios à sua atuação na área ambiental, que é uma grande paixão, especialmente pelo encerramento dos lixões, e afirmou que foi uma honra estar naquele biênio ao lado dele, com seus votos e atuação fazendo toda a diferença, e que continuaria no próximo biênio com a presença da Dra. Giani Maria do Monte e do Dr. Edson Guerra. Agradeceu ao Dr. Silvio Tavares por sua postura, clareza, ética e forma de se posicionar, que sempre engrandeceu o conselho, afirmando que ele honra sua origem e continua dando bons frutos, desejando-lhe bênçãos e sucesso em todas as funções que vier a assumir, como na Central de Recursos, assim como à Dra. Lúcia de Assis, que com sua calma, resiliência e tranquilidade sempre conduziu tão bem o Conselho nas substituições. Disse que sentiria muita falta deles, mas que continuariam juntos na luta por um Ministério Público melhor, mais atuante e resolutivo, que foi o trabalho que tentaram realizar. Expressou sua honra pelos votos recebidos dos colegas e seu orgulho e alegria por ter passado aqueles quatro anos, desejando poder passar mais tempo, se não fosse impedida, pois seu coração estava no Ministério Público. Agradeceu muito por ter aprendido e sair muito mais preparada e consciente da

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO**

Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**

Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**

Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aginaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

responsabilidade de contribuir com a instituição em todas as áreas, para que ela seja cada vez mais resolutiva e implemente atuações consensuais, como o projeto "Pernambuco Verde: Lixão Zero" e os acordos de não persecução penal. Desejou que o Conselho continue preservando e estimulando os colegas nessa atuação. Por fim, agradeceu a todos os analistas, cujo trabalho considero importantíssimo, bem como à Secretária, representada por Úrsula Kelly, Lorena Freire e Arthur Holanda, e aos conselheiros mais próximos naquele último biênio, Juliana Freitas e Caroline Pimenta, mas também a todos os demais. Expressou seu desejo de que Deus continue abençoando a todos e concedendo sabedoria aos conselheiros que continuarão na jornada, como a Dra. Giani Maria do Monte, cuja competência e conhecimento profundo das resoluções eram notáveis, especialmente nas movimentações. Desejou muita sabedoria ao Dr. Edson Guerra, ao Dr. Aginaldo Fenelon e aos demais conselheiros, para que atuem com lucidez, clareza e resolutividade, para o bem do Ministério Público. Concluiu dizendo que sentia apenas gratidão, saindo da última sessão com o sentimento de dever cumprido, fazendo tudo como se fosse para Deus, e que os frutos chegariam. Finalizou pedindo a bênção de Deus a todos e devolvendo a palavra ao Presidente. A Dra. Helena Martins compartilhou, inicialmente, sua surpresa positiva ao participar das sessões do Conselho, quebrando sua impressão inicial de serem enfadonhas e demoradas, baseada em experiências passadas. Explicou que sua carreira de quase 27 anos no Ministério Público foi dedicada principalmente às suas promotorias, com pouca experiência em cargos de gestão, o que limitou seu convívio com outros colegas, ressaltando a importância da associação para esses encontros. Mencionou sua trajetória voluntária na associação e, referindo-se aos conselheiros, compartilhou impressões sobre cada um: admirou a capacidade da Dra. Lúcia de Assis, relembrou a convivência com a Dra. Christiane Roberta Gomes na Central de Inquéritos, agradeceu ao Dr. Aginaldo Fenelon pela oportunidade no Gaeco, reconheceu o Dr. Edson Guerra como um companheiro de ideologias, recordou sua ligação com a Dra. Giani do Monte desde o primeiro casamento, elogiou as qualidades do Dr. Silvio Tavares, comparando-o ao pai, Dr. José Tavares, e brincou sobre a informalidade de sua relação com o Dr. Charles Hamilton dos Santos. A Dra. Helena Martins expressou sua animação com a dinâmica do Conselho, elogiando a importância, a qualidade dos debates, dos julgamentos e das decisões. Finalizou elogiando a generosidade da Dra. Ana Carolina Paes e dando as boas-vindas aos conselheiros que estavam chegando. III – Aprovação da Ata da 04ª Sessão Extraordinária/2025: Colocado em apreciação o extrato da ata da 4ª Sessão Extraordinária, realizada em 12/03/2025, foi aberta a discussão. O Presidente em exercício, então, submeteu o extrato da ata da 4ª Sessão Extraordinária do CSMP/2025 à discussão e votação, tendo sido aprovada à unanimidade dos votantes. IV – Processos apreciados na 09ª Sessão Virtual/2025: O Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 09ª Sessão Virtual, realizada no período de 10 a 14 de março de 2025, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 27/02/2025. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual (Anexo I); V – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 02014.001.412/2024; 02141.001.090/2024; 02141.001.101/2024; 02014.001.517/2024; 02141.001.102/2024; 02141.001.105/2024; 02141.001.107/2024; 02141.001.103/2024; 02014.001.445/2024; 02272.000.125/2024; 02141.001.113/2024; 02141.001.156/2024; 02822.000.012/2025; 02141.001.117/2024; 02141.001.104/2024; 02141.001.106/2024; 02141.001.152/2024; 02141.001.118/2024; 01689.000.001/2024; 02105.000.108/2024; 01876.000.504/2024; 01998.000.800/2024; 01876.000.509/2024; 02302.000.870/2023; 01718.000.320/2024; 01998.000.499/2024; 02050.000.899/2023; 02058.000.054/2025; 02058.000.056/2025; 01643.000.267/2024; 01884.001.107/2024;

02140.000.182/2024; 02162.000.005/2025; 01973.001.458/2024; 02014.001.563/2024; 01973.001.563/2024; 02014.001.378/2024; 02050.000.899/2023; 02014.001.360/2024; 01565.000.001/2025; 02198.000.065/2024; 02420.000.083/2024; 02420.000.100/2024; 02014.001.438/2024; 02014.001.414/2024; 02199.000.224/2024; 02159.000.035/2025; 02420.000.118/2024; 02425.000.006/2024; 02158.000.261/2025; 02158.000.142/2025; 02158.000.165/2025; 02158.000.167/2025; 02158.000.181/2025; 02158.000.187/2025; 02014.001.351/2024; 02291.000.204/2023; 02291.000.130/2023; 01879.000.297/2024; 01876.000.542/2024; 01782.000.273/2021; 01782.000.261/2023; 02237.000.043/2024; 01610.000.003/2025; 01879.000.176/2025; 01998.000.714/2024; 01706.000.028/2024; 01998.000.359/2025; 02019.000.270/2024; 01879.000.245/2024; 01879.000.078/2024; 01879.000.294/2024; 01879.000.323/2024; 01634.000.041/2023; 01634.000.086/2024; 01882.000.066/2025; 02443.000.149/2024; 02058.000.058/2025; 02199.000.224/2024; 02291.000.130/2023; 01882.000.077/2025; 02296.000.002/2025; 02443.000.151/2024; 02053.002.449/2024; 02144.000.234/2024; 02014.001.417/2024; 02053.002.584/2024; 02053.000.945/2024; 01998.000.714/2024; 02420.000.100/2024; 01600.000.001/2025; 01879.000.278/2024; 02144.000.251/2024; 02137.000.125/2024; 01891.000.668/2025; 02474.000.117/2024; 02420.000.083/2024; 02165.000.035/2024; 02014.001.375/2024; 01891.000.706/2025; 02050.001.173/2023; 02291.000.104/2023; 01891.000.581/2025; 02050.000.272/2024; 02050.001.034/2023; 02198.000.162/2023; 02474.000.124/2024; 02014.000.420/2022; 01612.000.002/2025; 01673.000.214/2024; 02018.000.144/2024; 01876.000.557/2024; 02240.000.014/2025; 02240.000.013/2025; 02824.000.005/2024; 02014.001.431/2024; 02014.001.484/2024; 02053.002.294/2024; 02053.001.001/2024; 02014.001.413/2024; 02272.000.045/2024; 02058.000.069/2025; 01876.000.425/2024; 01882.000.065/2025; 02474.000.097/2024; 02429.000.003/2025; 02272.000.092/2024; 01882.000.388/2024; 02014.001.696/2024; 02019.000.747/2024; 01891.000.663/2025; 01891.000.745/2025; 01891.000.664/2025; 01891.000.669/2025; 02059.000.054/2025; 01879.000.360/2024; 02296.000.012/2025; 01780.000.169/2024; 01891.003.269/2024; 02014.001.415/2024; 02019.000.286/2024; V.II – Conversão de PP's em IC's: 02053.001.000/2024; 02053.001.004/2024; 02053.001.002/2024; 02053.000.665/2024; 01998.000.609/2024; V.III – Prorrogação de Prazo: 02291.000.092/2020; 02053.001.406/2023; 02237.000.009/2023; 02237.000.009/2023; 02053.001.406/2023; 01876.000.656/2023; 02053.001.462/2024; 01664.000.044/2021; 02014.000.714/2022; 01927.000.393/2023; 01565.000.013/2023; 02053.000.198/2024; 02088.000.783/2024; 01706.000.071/2020; 01940.000.086/2022; 02053.001.775/2022; 01979.000.181/2024; 01979.000.173/2024; 01979.000.568/2023; 02347.000.077/2021; V.IV Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: 01610.000.003/2025; 02165.000.005/2025; V.V – Suspeição: 19.20.1686.0003742/2025-88; V.VI – Recomendação: 01939.000.136/2024; 02272.000.270/2023; 02246.000.042/2025-0007; 02079.000.027/2022; 01772.000.005/2025; 01972.000.024/2025; 01576.000.016/2025; 01939.000.119/2025; 01654.000.028/2025; 01879.000.176/2025. VI – Julgamento do SIM 02153.000.047/2024 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: devidamente notificado para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o relator passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso, por entender que não restou comprovada a situação de vulnerabilidade da idosa mencionada nos autos. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do relator. VII – Julgamento do SIM 02011.000.685/2023 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: devidamente notificado para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o recorrente

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**

Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**

Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**

Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aginaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o relator passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso, por entender que as providências adotadas pela empresa recorrida foram suficientes para solucionar o problema relatado. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do relator. VIII – Julgamento do SEI 19.20.0560.0029403/2024-30 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: O relator apresentou o relatório e seu voto pela procedência do pedido de alteração de tabela de substituição automática sugerida para as Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição Ministerial (Limoeiro), por força das alterações implementadas pela Lei complementar no 536/2024, para fins de adequação ao critério de substituição estabelecido no art. 69 da LOEMP. O Dr. Renato da Silva Filho iniciou a discussão, ponderando que, apesar da discutibilidade da atuação do Ministério Público em ações acidentárias, a atribuição do Conselho é homologar a tabela de substituição das promotorias, obedecendo as atribuições já definidas pelo Colégio de Procuradores. Enfatizou que o Conselho deve organizar a atuação e substituição dentro do desenho estabelecido pelo Colégio, e não retirar ou colocar atribuições. Ao final, decidiu-se manter a questão do acidente de trabalho na tabela de substituição, cabendo ao Colégio de Procuradores a discussão e deliberação sobre a atribuição. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, aprovou a proposta, com as observações do Presidente em exercício. IX – Julgamento do SIM 01770.000.009/2021 – Relatora: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: devidamente notificada para manifestar interesse em participar do presente julgamento, a recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, a relatora passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso, por entender que não restou configurado o elemento subjetivo necessário à configuração de ato de improbidade administrativa. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto da relatora. X – Julgamento do SIM 02302.000.528/2021 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: presente o recorrente na sessão, a relatora passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. A relatora, então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovemento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto da relatora; XI – Julgamento do SIM 01975.000.448/2023 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: presente o recorrente na sessão, dispensada a leitura do relatório e a sustentação oral. A relatora, então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso, por entender que o caso relatado possui implicações coletivas relevantes para a saúde pública, higiene urbana e meio ambiente, e que o Ministério Público pode atuar para buscar soluções junto ao poder público municipal, determinando o encaminhamento dos autos ao substituto automático para dar continuidade à apuração dos fatos apresentados. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e proveu o recurso, nos termos do voto da relatora. XII – Julgamento do SIM 01605.000.004/2024 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, a relatora apresentou seu voto pela homologação do ANPC celebrado, bem como pelo arquivamento do procedimento em epígrafe, tendo o Colegiado, à unanimidade, votado nos mesmos termos do voto da relatora; XIII – Julgamento do SIM 02061.001.488/2022 – Relator: Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES: presente o advogado da recorrente, Dr. Diogo Walter, OAB/DF nº. 69.303, na sessão, dispensada a leitura do relatório e a sustentação oral. O relator, então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso, por entender que há indícios de prática irregular por parte da empresa recorrida, determinando o encaminhamento dos autos ao substituto automático para dar continuidade à apuração dos fatos apresentados. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e proveu o recurso, nos termos do voto

do relator; XIV – Julgamento do SIM 02053.001.051/2023 – Relator: Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES: devidamente notificado para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o relator passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso, por entender que o objeto da ação já foi judicializado pela parte interessada. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do relator. XV – Julgamento do SIM 02007.000.753/2024 – Relatora: Dra. LÚCIA DE ASSIS: presente o recorrente na sessão, a relatora passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. A relatora, então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovemento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto da relatora. XVI – Julgamento do SIM 02145.000.475/2024 – Relatora: Dra. LÚCIA DE ASSIS: ausente o(a) recorrente na sessão, a relatora passou a apresentar o relatório e expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovemento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto da relatora. A Dra. Giani Maria do Monte pediu a palavra e passou, inicialmente, a expressar sua felicidade por sua primeira gestão à frente do Conselho Superior, agradecendo o primoroso trabalho em equipe, evidenciado pelos números do relatório. Ela fez questão de nomear e agradecer a todos os servidores e analistas, reconhecendo-os como essenciais para o funcionamento do Conselho. Também agradeceu seus companheiros de trabalho, que tornaram o ofício mais tranquilo, e reverenciou a Dra. Ana Carolina pela sua liderança. Em seguida, compartilhou uma reflexão baseada na filosofia de Karl Popper, sobre a não existência de verdades absolutas e a importância de aprender com os erros, afirmando que nenhum dos membros do Conselho se colocou como dono da verdade, sendo comum e saudável a discussão e a mudança de posições. Agradeceu aos colegas que estavam deixando o Conselho: Dra. Lúcia de Assis, pela sua placidez, firmeza e inteligência; Dra. Christiane Roberta, por ter colocado Pernambuco como referência no combate ao dano ambiental com o projeto “Lixão Zero” e por sua reverência aos ensinamentos cristãos, representando um humanismo importante; e Dr. Silvio Tavares, que conhece desde a Corregedoria, sendo para ela um exemplo de que não precisa gritar para ser ouvido, com uma postura firme, serena e segura. Agradeceu também ao Dr. Aguinaldo Fenelon, por sempre trazer a questão da representatividade do Conselho, único colegiado eleito pela classe, e ao Dr. Edson Guerra, pela profundidade de seus posicionamentos e pela humildade em, por vezes, reconsiderá-los. Ao Dr. Renato Silva, agradeceu pela experiência e auxílio nos julgamentos como Subprocurador Institucional, mencionando seu longo tempo de Ministério Público. À Dra. Helena Martins, reconheceu como uma representante da associação com muita garra, lembrando seu passado na polícia civil e sua atuação no Ministério Público, elogiando sua capacidade de representação da classe e do gênero feminino. Por fim, deu as boas-vindas ao Dr. Charles Hamilton, seu colega de faculdade, para a próxima sessão, recordando que ele já estava no Ministério Público quando ela ingressou. O Presidente, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. (Extrato elaborado com auxílio da inteligência artificial Gemini Advanced).

#### ATA Nº 06ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - CSMP Recife, 2 de abril de 2025

EXTRATO DA ATA DA 06ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 24 de março de 2025

Horário: 14h

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Presidência: Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

**Presidente do Conselho Superior**

Conselheiros Presentes: Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr<sup>a</sup>. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Dr<sup>a</sup>. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr<sup>a</sup>. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA.  
Presidente da AMPPE: Dr<sup>a</sup>. Helena Martins Gomes e Silva  
Secretário(a): Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consubstanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Posse dos novos integrantes do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco: O Presidente saudou todos os presentes e os que acompanhavam a transmissão pelo YouTube, aproveitando a oportunidade para parabenizar a Dra. Deluse Florentino pelo seu aniversário, bem como a Dra. Mariana Cândido por ter recebido o título de cidadã da cidade de Garanhuns, onde ela reside com a família. Ato contínuo, registrou a presença dos colegas procuradores e promotores presentes, em especial o Dr. Carlos Alberto Vitória, terceiro suplente, e o Dr. Fernando Barros de Lima, quarto suplente. Em seguida, convidou o Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, o membro mais votado, a dirigir-se ao púlpito para prestar o juramento perante o Conselho Superior, juntamente com os demais conselheiros empossandos e eleitos para o biênio 2025-2027: Dr<sup>a</sup>. Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo, Dr. Edson José Guerra, Dr. Marco Aurélio Farias da Silva, Dr<sup>a</sup>. Liliane da Fonseca Lima Rocha, Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima e Dr<sup>a</sup>. Lucila Varejão Dias Martins. O Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros fez o juramento, que foi repetido pelos demais conselheiros eleitos. A Secretária leu o termo de posse em nome dos conselheiros eleitos, os quais se dirigiram, um a um, ao púlpito para assinar o referido documento. Na sequência, o Dr. Aguinaldo Fenelon foi chamado para fazer seu pronunciamento em nome de todos os demais conselheiros, momento em que cumprimentou as autoridades presentes, incluindo o Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti, a Corregedora-Geral, Dra. Maria Ivana Botelho, a Ouvidora, Dra. Maria Lizandra, a Presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco, Dra. Helena Martins, a Secretária dos Órgãos Colegiados, Dra. Ana Carolina, e os demais conselheiros e conselheiras, bem como a servidora Úrsula Kelly Guedes de Souza e, por meio dela, a todos os servidores que dão suporte ao colegiado. Saudou, também, sua esposa, Juliana Fenelon, e sua filha, Marina Fenelon, expressando publicamente seu grande amor por Marina, observando que, embora ela pudesse não compreender a importância do momento naquele dia, um dia ela saberia o quanto ele a amava. Novamente cumprimentou e citou diversos colegas presentes, como Dr. Alen, Dr. Petrócio, Dr<sup>a</sup>. Katarina Gusmão, Dr. Mário Palha, Dr<sup>a</sup>. Selma Magda, Dr<sup>a</sup>. Christiane Roberta, Dr. Fernando Barros, Dr. Geraldo, Dr. Silvio Tavares, Dr. Carlos Vitória, Dr<sup>a</sup>. Lúcia de Assis, Dr<sup>a</sup>. Andréa Nunes Padilha, Dr<sup>a</sup>. Deluse, o ex-Procurador Geral de Justiça Dr. Francisco Sales, Dr<sup>a</sup>. Nelma e Dr<sup>a</sup>. Patrícia, além de Dr. Hugo e Dr. Vinícius, e, em nome deles, todos que fazem a circunscrição de Caruaru. Em seguida, passou a mencionar homenagear individualmente os conselheiros eleitos, detalhando brevemente a trajetória de cada um, iniciando por Dr<sup>a</sup>. Lucila Varejão, mencionando sua nomeação em 18 de dezembro de 1994, seu início na circunscrição de Vitória de Santo Antão, sua atuação na capital com maestria, competência e dignidade na promotoria de cidadania, especialmente na área do patrimônio público, sua promoção ao cargo de procuradora de justiça e sua paixão pelo Ministério Público, parabenizando-a, por fim, pela sua posse como membro do Conselho Superior. Sobre o Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima, o Dr. Aguinaldo Fenelon de

Barros destacou seu ingresso no Ministério Público em 18 de outubro de 1994, atuando como promotor de justiça em São Vicente Férrer, tendo sido Chefe de Gabinete e Secretário nas gestões do Dr. Romero Andrade e Dr. Francisco Sales, além de ter atuado como promotor de justiça de cidadania na Capital, com brilhante atuação no patrimônio público, atualmente Procurador de Justiça cível, e que, mais de uma vez, exerceu o cargo de Conselheiro. Ele expressou sua admiração pelo Dr. Charles e o parabenizou por voltar a fazer parte do colegiado. Passou, então, a falar sobre a Dr<sup>a</sup>. Liliane da Fonseca Lima Rocha, ressaltando a atuação dela nas promotorias de cidadania e consumidor, onde atuou por mais de 16 anos com um trabalho belíssimo na área do consumidor, tendo o Ministério Público ganhado vários prêmios por sua atuação, incluindo o projeto "Carne de Primeira", premiado nacionalmente. Ele afirmou que o Conselho Superior ganhava com sua chegada, e que ela havia mostrado que era boa de voto, chegando ao Conselho sem fazer campanha. Expressou, ademais, sua admiração por ela, mencionando que conhecia sua família desde sua adolescência, tendo sido colega de seu irmão, Milton, no segundo grau, e amigo de Fred e Alexandre, com quem viveu em bons tempos na Casa do Estudante. Por fim, o Dr. Aguinaldo Fenelon a parabenizou e afirmou que o Conselho se sentia honrado com sua presença. Sobre o Dr. Marco Aurélio Farias da Silva, o Dr. Aguinaldo Fenelon sublinhou que ele ingressou no Ministério Público em 18 de outubro de 1994, iniciando sua carreira em São Bento do Una, e que teve uma atuação destacada na capital, na área da cidadania, descrevendo-o como um dos maiores coordenadores do CAO Cidadania da história do Ministério Público, mencionando, ainda, sua passagem como Corregedor-Adjunto e que hoje é Procurador de Justiça cível, continuando com o mesmo trabalho de cidadania. Ao final, congratulou o Dr. Marco Aurélio e expressou sua honra por tê-lo novamente no colegiado, reiterando sua certeza de que o Conselho Superior ganhava com sua chegada. Logo depois, o Dr. Aguinaldo Fenelon passou a homenagear o Dr. Edson José Guerra, pontuando que o colega era policial federal, mas escolheu ingressar no MPPE em 22 de junho de 1992, assumindo inicialmente a promotoria de Tabira, seguindo por Jurema, cidade em que a filha do Dr. Edson Guerra também atuou, e Aliança. Na Capital, passou pela promotoria agrária, onde teve atuação destacada no Estado de Pernambuco, atuando como verdadeiro promotor social, abrindo diálogo entre os proprietários de terras e aqueles que não tinham um pedaço de terra para morar, inclusive em momentos de conflito, atuando como verdadeiro mediador da paz, pelo que o Dr. Aguinaldo Fenelon o parabenizou. Por fim, destacou que o Dr. Edson Guerra é de origem humilde, sendo filho de um tecelão e de uma empregada doméstica, considerando-o um vencedor por ter superado as adversidades que enfrentou, asseverando, além do mais, que todo o colegiado tem por ele possui muito respeito, tendo sido reeleito com uma votação muito belíssima, pelo que o congratulou e declarou ser seu fã. Acerca da Dr<sup>a</sup>. Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo, o Dr. Aguinaldo Fenelon salientou que ela ingressou no Ministério Público em maio de 1995, assumindo inicialmente a promotoria de Calçado, depois indo para Garanhuns, e, em seguida, para a Capital, assumindo a promotoria da criança e adolescência, tendo sido corregedora-auxiliar nas gestões da procuradora Luciana Marinho e da Dra. Janeide, a quem ele se referiu como grandes corregedoras. Prosseguindo, assinalou que hoje a Dra. Giani é procuradora de justiça e foi reeleita como membro do Conselho Superior do Ministério Público, com atuação brilhante e destacada no biênio 2023-2025, acreditando que este foi um dos motivos da sua expressiva votação, definindo a colega como preparada, determinada, competente, serena e sensível. O Dr. Aguinaldo, então, afirmou que nãoalaria de si mesmo, pois não havia escrito nada sobre si, mas apenas queria dizer que se sentia um homem completamente realizado como cidadão, como pai de família e como procurador de justiça, membro do Ministério Público. Ele expressou sua felicidade por estar ali, mesmo após 33 anos, sentindo o mesmo gás e a mesma vontade de continuar defendendo a sociedade. Ele compartilhou que uma

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO**

Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**

Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**

Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

vez lhe perguntaram qual era o segredo de continuar sendo votado, e agora sendo o mais votado, e respondeu que o segredo era simplesmente ter o pé no chão, ter o poder de perdão, não odiar, não perseguir e procurar amar a todos. Ele afirmou que todos sentem raiva, mas que a raiva deve ser passageira, pois quando a raiva é duradoura, transforma-se em ódio, e o ódio mutila o coração e a saúde. O Dr. Fenelon expressou sua felicidade por ter sido reconduzido com 267 votos, descrevendo o colegiado como um colegiado sereno, assim como o anterior do qual participou, e outros que já presidiu, incluindo o Colégio de Procuradores e o Órgão Especial, mas afirmou que o Conselho Superior era o órgão mais democrático do Ministério Público, sendo todos os membros eleitos pela classe. Ele expressou sua paixão pelo Conselho Superior, dizendo que, se houvesse mais eleições, disputaria todas no Conselho Superior, pois se sentia bem ali, onde havia debate, divergência e discussão, mas onde as opiniões eram respeitadas, compartilhando que aprendeu, influenciado por seu pai, a respeitar opiniões ao longo de sua vida, e que, apesar de ser duro em suas contestações, tinha um coração fraco e mole, desejando abraçar a todos. Ele afirmou que não adiantava usar o cargo de promotor de justiça para ser mais do que alguém, pois se nota que se é inferior à lei, e quanto mais se estuda a lei, mais se percebe que não se é tão grande, pois se é submisso a ela e aos regimentos e normas. Encaminhando-se para o final de seu discurso, o Dr. Aguinaldo enviou um abraço a todos que estavam ali e aos que assistiam à transmissão, a todos que o prestigiaram e enviaram parabéns, e a todos que chegaram até aquele momento. Ele fez questão de registrar a presença da Dra. Marilea e da Dra. Eleonora Luna, a quem expressou sua admiração, dizendo que não era tão próximo a ela antes, mas que agora era, e que a considerava um exemplo a ser seguido de procuradora e promotora na área criminal, não só do Ministério Público Pernambucano, mas do Ministério Público Brasileiro. Ele finalizou desejando que Deus protegesse o Conselho Superior, o Ministério Público, e todos que faziam parte da instituição, servidores e membros, e expressou sua extrema felicidade no Ministério Público, afirmando que uma pessoa que ama e é amada é completamente feliz, e que ele se sentia amado naquela instituição, e muito amado por ela, por isso só sairia dali aos 75 anos, mas que continuaria além se fosse possível. Devolvida a palavra, o Presidente celebrou a posse dos novos membros do Conselho Superior do Ministério Público, ressaltando a honra de presidir o colegiado, especialmente por ser composto por pessoas que fizeram parte de sua formação profissional. Nesse sentido, recordou momentos marcantes de sua trajetória, como a posse, quando foi acolhido por colegas que hoje integram o Conselho, como o Dr. Charles Hamilton, então Chefe de Gabinete, lembrando também da Drª. Helena Caúla, do Dr. Francisco Sales, do Dr. Marco Aurélio Farias e da Drª. Giani. Expressou consciência da responsabilidade em presidir o Conselho Superior neste mandato, por delegação dos pares, para promover o bem comum, propósito de todos ali presentes. Emocionado, lembrou momentos especiais das posses, como o gesto da Dra. Lucila ao usar a caneta de seu pai, Sr. Euclides Martins, e a recente perda do marido da Dra. Liliane, Mário Rocha, refletindo sobre como as pessoas nos moldam, seja pela genética ou pelas escolhas da vida, citando o ensinamento de Dom Hélder Câmara sobre a importância de levar as pessoas no coração, já que levá-las nos ombros seria pesado demais. Externou o compromisso do colegiado em discutir procedimentos, movimentação de carreiras e julgamento de recursos com sensibilidade, sem se perder em vaidades ou egoísmo. Em adição, homenageou a prevalência, com ou sem voto, da presença feminina no Conselho, destacando a sabedoria, ternura e paixão das mulheres, inspirando a todos a tomarem decisões justas e corretas. Em nova menção ao pensamento de Dom Hélder, o Dr. José Paulo Cavalcanti citou a seguinte passagem: “graça divina começar bem, graça maior persistir na caminhada certa, mas a graça das graças é não desistir nunca”, exortando que todos não desistam dos sonhos e conclamando os membros, em qualquer fase da carreira, a não esquecer que podem transformar vidas

no exercício de suas atribuições. O Presidente, então, saudou o corpo de servidores do Conselho Superior do Ministério Público pelo auxílio prestado nas sessões e diariamente nos processos e procedimentos, e declarou encerrada a sessão, convidando a todos para um coquetel. (Extrato elaborado com auxílio da inteligência artificial Gemini Advanced).

#### AVISO CSMP Nº 47/2025 Recife, 2 de abril de 2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 13ª Sessão Virtual Ordinária/2025, no período de 14 a 16 de abril de 2025. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 09/04/2025, e que os votos deverão ser inseridos na pasta “Sessão Virtual” até um dia antes do início da sessão (dia 11/04/2025).

Recife, 02 de abril de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães  
Promotora de Justiça  
Secretária do CSMP

#### AVISO CSMP Nº 48/2025 Recife, 2 de abril de 2025 REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL - >CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães  
Secretária do CSMP

#### AVISO CSMP Nº 49/2025 Recife, 2 de abril de 2025 PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL - >CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães  
Secretária do CSMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**AVISO CSMP Nº 50/2024****Recife, 2 de abril de 2025**

REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães  
Secretária do CSMP

**AVISO CSMP Nº 51/2025****Recife, 2 de abril de 2025**

PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães  
Secretária do CSMP

**AVISO CSMP Nº 52/2025****Recife, 2 de abril de 2025**

REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães  
Secretária do CSMP

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****PORTARIA SUBADM Nº 374/2025****Recife, 2 de abril de 2025**

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, Júlia Gabriela Ferreira Silva, Assessor de Membro, matrícula 190.502-3, lotada na Promotoria de Justiça de Itapissuma a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial 03 dias, no período de 03/04/2025 a 28/02/2026;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III - A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Itapissuma, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 28/02/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de abril de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 375/2025****Recife, 2 de abril de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SUBADM nº 435/2024, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais e Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Público, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico- Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco) para atuarem nas unidades ministeriais que não dispõem de força de trabalho de apoio técnico jurídico;

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pelo servidor;

CONSIDERANDO, a necessidade do serviço e a conveniência da Administração;

RESOLVE:

I – Dispensar do serviço extraordinário autorizado o servidor Marcelo Borba Barbosa, matrícula: 189068-9, junto ao cargo do Promotor de Justiça de Serrita, nos termos da Portaria SUBADM nº: 260/2025;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de abril de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 376/2025

Recife, 2 de abril de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição com Sede em Palmares;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 363/2025 de 31/03/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de abril de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 377/2025

Recife, 2 de abril de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de servidores, por meio da – POR - SUBADM Nº 363/ 2025, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 31/03/2025;

CONSIDERANDO a informação enviada pela Promotoria de Justiça de Itáiba, referente ao feriado municipal da cidade de Itáiba.

RESOLVE:

I – Incluir o dia 28/04/2025 no plantão da 5ª Circunscrição Ministerial de Garanhuns, pela Portaria POR - SUBADM Nº 363/2025, no DOE do dia 31/03/2025, conforme anexo desta Portaria,

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de abril de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 378/2025

Recife, 2 de abril de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO o teor do e-mail enviado pelo Departamento Ministerial de Transporte em face dos plantões do Juizado do Torcedor;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de ABRIL DE 2025, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de abril de 2025.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 379/2025**

**Recife, 2 de abril de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de servidores, por meio da – POR - SUBADM Nº 251/ 2025, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 26/02/2025;

CONSIDERANDO a informação enviada pela Coordenação das Promotorias da 11ª Circunscrição de Limoeiro, através do SEI 19.20.0560.00048048/2025-17, referente ao feriado municipal no dia 19 de março no município de Passira.

RESOLVE:

I – Incluir o dia 19/03/2025 no plantão da 11ª Circunscrição Ministerial de Limoeiro, publicado pela Portaria POR - SUBADM Nº 251/2025, no DOE do dia 26/02/2025, conforme anexo desta Portaria,

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de abril de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**DESPACHO CG Nº 056/2025**

**Recife, 2 de abril de 2025**

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 413  
Assunto: Férias  
Data do Despacho: 01/04/25  
Interessado(a): Carolina Gurgel Lima  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 414  
Assunto: Exercício Simultâneo + Relatório de Acervo  
Data do Despacho: 02/04/25  
Interessado(a): Rivaldo Guedes de França  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 415

Assunto: Exercício simultâneo  
Data do Despacho: 02/04/25  
Interessado(a): Bruno Pereira Bento de Lima  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 416  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 02/04/25  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual

Protocolo Interno: 417  
Assunto: Correição CNMP/2024  
Data do Despacho: 02/04/25  
Interessado(a): Ariano Tercio Silva De Aguiar  
Despacho: Ciente à Secretaria Administrativa, para conhecimento

Protocolo: 418  
Assunto: Solicitação  
Data do Despacho: 02/04/25  
Interessado(a): Manoela Poliana Eleutério de Souza  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: 419  
Assunto: Solicitação  
Data do Despacho: 02/04/25  
Interessado(a): Pedro Felipe Cardoso Mota Fontes  
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para as devidas providências.

Protocolo: (...)  
Assunto: Procedimento de Gestão Administrativa – PGA  
Data do Despacho: 31/03/25  
Interessado(a): ...  
Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar, por seus fundamentos, determinando o arquivamento deste PGA.

Protocolo: (...)  
Assunto: Ofício ID nº 196483261  
Data do Despacho: 31/03/25  
Interessado(a): Diretoria Regional do Sertão  
Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar.

Protocolo Interno: (...)  
Assunto: Comunicação  
Data do Despacho: 31/03/25  
Interessado(a): Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar.

Protocolo Interno: (...)  
Assunto: Residência Fora da Comarca  
Data do Despacho: 31/03/25  
Interessado(a): Renata Santana Pêgo  
Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar e determino a remessa dos presentes autos à Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para os devidos fins, permanecendo cópia arquivada neste Órgão.

Protocolo Interno: (...)  
Assunto: E-mail  
Data do Despacho: 01/04/25  
Interessado(a): Diretoria Regional do Sertão  
Despacho: Acolho, por suas razões, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Arquive-se o presente procedimento diante da ausência de fundamento para atuação desta Corregedoria do Ministério Público, com ciência à remetente.

Protocolo Interno: (...)  
Assunto: Ressarcimento de Combustível  
Data do Despacho: 01/04/25  
Interessado(a): Paulo Fernandes Medeiros Júnior

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.pe.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Considerando que o deslocamento ocorreu para participação em sessão plenária do Tribunal do Júri, remeta-se o pedido para deliberação da Chefia de Gabinete, nos termos do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP/2024

Data do Despacho: 01/04/25

Interessado(a): 9ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP/2024

Data do Despacho: 01/04/25

Interessado(a): 9ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP/2024

Data do Despacho: 01/04/25

Interessado(a): 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP/2024

Data do Despacho: 01/04/25

Interessado(a): 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP/2024

Data do Despacho: 01/04/25

Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Petrolina

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP/2024

Data do Despacho: 01/04/25

Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Petrolina

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP/2024

Data do Despacho: 01/04/25

Interessado(a): 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Encaminhamento e providências

Data do Despacho: 01/04/25

Interessado(a): Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA  
Corregedor-Geral

## SECRETARIA-GERAL

### EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS No 13/2025

Recife, 28 de março de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

Comissões

Comissão de Avaliação de Documentos

SEI MPPE NUP: 19.20.0239.0005464/2025-34 DOCUMENTO: 1162940

## EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

No 13/2025

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.º

961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e

prorrogada através da POR-PGJ N.º 3.856/2024, publicada no DOE em 19 de dezembro de 2024, recebeu a Lista de Eliminação de Documentos no 002/2025 do Gabinete do Procurador Geral de Justiça, aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, por intermédio do processo SEI no 19.20.0239.0005464/2025-34, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Divisão Ministerial de Arquivo - DIMAQ eliminará os documentos relativos a: a) Candidatos a Cargo e empregos públicos: inscrição e curriculum vitae (Código de Classificação de Documentos – CCD – 021.1) do intervalo de anos 2015-2017, cujo prazo de guarda, considerando o último ano de intervalo e o tipo de documento, escoou em 2019, com eliminação autorizada a partir de 2020, num total de 14 (catorze) caixas arquivo equivalente a aproximadamente 01 (hum) metro e 96 (noventa e seis) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra, Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 01926.000.275/2024 Recife, 24 de março de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01926.000.275/2024 — Procedimento Preparatório

## RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que subscreve a presente Recomendação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85, e art. 54 da Res. nº 003/2019 do CSMPPPE;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o artigo 1º da Resolução nº 164/2017 do CNMP: "A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas”;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos a devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 13.022/14, que instituiu o Estatuto Geral dos Guardas Municipais dispõe, em seu art. 9º, que “A guarda municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal”.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), notadamente, o art. 7º, redigido nos seguintes termos: Art. 7º. As guardas municipais não poderão ter efetivo superior a: I - 0,4% (quatro décimos por cento) da população, em Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes; II - 0,3% (três décimos por cento) da população, em Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no inciso I;

CONSIDERANDO que, de acordo com o último Censo realizado pelo IBGE, no ano de 2022, a população do Município de Olinda é a de 349.976 pessoas (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pe/olinda.html>) Acesso em 24/01/2025 às 14:40;

CONSIDERANDO que o percentual de 0,4% de 50.000 habitantes, previsto no art. 7º, I, da Lei referida representa o quantitativo de 200 (duzentos) guardas municipais, sendo o mínimo permitido para o Município de Olinda, em virtude do enquadramento no inciso II do dispositivo mencionado;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pelo C. Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Tema 784, vem sendo aplicado pelas Cortes Estaduais em casos relativos ao quantitativo mínimo, previsto em lei, para os cargos de guarda municipal, conforme se observa na seguinte ementa: RETORNO DOS AUTOS DA VICE PRESIDÊNCIA – TEMA 784 DO STF APLICADO NO JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – NÚMERO DE EFETIVO DE GUARDAS MUNICIPAIS ABAIXO DO QUANTITATIVO MÍNIMO LEGAL – DETERMINAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EM ATENÇÃO À LEI MANTIDA– CONTRARIEDADE À ORIENTAÇÃO DE TRIBUNAL SUPERIOR NÃO RECONHECIDA. 01. Conforme o Supremo Tribunal Federal, é possível determinar a convocação e nomeação dos candidatos de concurso público aprovados fora do número de vagas estipuladas no edital apenas se comprovada a necessidade de novos servidores, bem como se presente a disponibilidade orçamentária e financeira da administração pública para isso (RE 837311/PI, rel. Min. Luiz Fux, 14.10.2015). 02. A determinação de convocação de tantos candidatos quanto bastarem para o preenchimento do quantitativo mínimo de 200 guardas municipais no seu quadro efetivo, na forma do art. 7º, II, da Lei Federal n. 13.022/14, está de acordo com os comandos constitucionais. TJMS Contrariedade à orientação de Tribunal Superior não reconhecida. (. Apelação Cível n. 0900030-96.2020.8.12.0002, Dourados, 5ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Vilson Bertelli, j: 08/08/2023, p: 09/08/2023);

CONSIDERANDO a existência de 214 vagas para o cargo de guarda municipal de Olinda e que apenas 114 encontram-se

preenchidas, o que representa um saldo de 100 vagas livres, conforme informações obtidas no Portal da Transparência do Município de Olinda;

RESOLVE:

RECOMENDAR à Prefeita do Município de Olinda/PE e ao Secretário de Segurança Cidadã do Município de Olinda/PE, em cumprimento às disposições de ordem constitucional, legal, administrativas acima referidas e outras com ela convergentes que:

1- PREENCHA as vagas existentes, em no mínimo 200 (duzentas), para o cargo de Guarda Civil com a NOMEAÇÃO, de candidatos aprovados em concurso público,

2- INFORMAR a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, no prazo de 30 dias as providências que foram adotadas visualizando o cumprimento da presente Recomendação Ministerial; ADVIRTO a todos os destinatários que, além do caráter informativo para orientar e corrigir condutas, esta recomendação é instrumento para explicitar o dolo, de modo a possibilitar a punição no âmbito criminal e de improbidade administrativa, em caso de descumprimento (STJ. AgInt no REsp 1618478, j. 08/06/17; TJPE - Apelação 427690-60000033-21.2008.8.17.0370, j. 18/10/16).

Por fim, determino:

Oficie-se e se remeta cópia desta recomendação:

I) À Prefeita do Município de Olinda, para cumprimento;

II) por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessárias à sua implementação por este Órgão Ministerial.

Olinda, 24 de março de 2025.

Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho,  
4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.

#### PORTARIA Nº 01884.001.418/2024

Recife, 14 de março de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.001.418/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.001.418/2024

OBJETO: ELISÂNGELA DA SILVA LIRA necessita de atendimento com esta PJDC referente a substituição de curatela, onde já foi procurada a Defensoria Pública entretanto, não obteve êxito.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, pessoa com deficiência e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar a veracidade das informações constantes do noticiado a esta Promotoria de Justiça sobre eventual violação de direitos que deu origem ao presente procedimento e a necessidade de resposta da expedição dos ofícios aos órgãos encarregados das diligências para verificar a procedência das informações ali constantes e dar continuidade a apuração mediante procedimento próprio;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019), para dar continuidades as investigações já encetadas.

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) REITERE-SE, em todos os seus termos, os Ofícios solicitações/requisições n.º 01884.001.418/2024-0001, 01884.001.418/2024-0002, 01884.001.418/2024-0003 e 01884.001.418/2024-0005;

2) Oficie-se a Coordenação de Saúde Mental para acompanhamento da pessoa interessada, emitindo relatório circunstanciado em que conste a avaliação psiquiátrica do caso, a descrição do Projeto Terapêutico Singular (PTS) a ser desenvolvido e efetivado, bem como o diagnóstico adequado e indicação do tratamento e encaminhamentos realizados a outros serviços da rede, se necessário. Caso se trate de situação que necessite de internação involuntária, que o médico proceda com o internamento e informe em relatório;

3) Oficie-se ao Coordenador de Proteção Social especial de Alta Complexidade para ciência e adoção das medidas que cabíveis;

4) Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP Cidadania e à Subprocurador-Geral De Justiça Em Assuntos Administrativos do Ministério Público para a devida publicação no DOE.

5) Estabeleça-se o prazo de 20 (vinte) dias para as respostas;

6) Ultrapassado o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e volteme os autos conclusos;

Cumpra-se.

Caruaru, 14 de março de 2025.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº 02053.001.139/2024**

**Recife, 2 de abril de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento n.º 02053.001.139/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO  
CIVIL PÚBLICO

PROCEDIMENTO n.º 02053.001.139/2024

OBJETO: Falta de estrutura, descaso e negligência por parte do hospital  
Vasco Lucena

INVESTIGADO: Hapvida Assistência Médica LTDA

NOTICIANTE: WILMA MARIA FERREIRA DA SILVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, “a”, da Lei Complementar Estadual n.º. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual n.º 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente no que tange à proteção dos direitos dos consumidores e usuários de serviços de saúde;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório n.º 02053.001.139/2024, originado pela denúncia de Wilma Maria Ferreira da Silva contra a operadora Hapvida Assistência Médica S.A., acerca de suposta falha na prestação de serviços médicos ocorrida no Hospital Vasco Lucena, vinculada à operadora investigada;

CONSIDERANDO que a denúncia versa sobre falhas no atendimento médico, caracterizadas pela falta de estrutura, negligência e descaso, além de possível risco à saúde da paciente;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover a responsabilização civil e administrativa em casos de falha na prestação de serviços de saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990) e da Lei dos Planos de Saúde (Lei n.º 9.656/1998);

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório n.º 02053.001.139/2024 em Inquérito Civil Público, objetivando verificar se a operadora Hapvida Assistência Médica S.A. falhou no cumprimento de suas obrigações legais e contratuais, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

I. Designo a realização de audiência, cabendo à secretaria definir o horário e a data, notificar os representantes do Hospital Vasco Lucena, da operadora Hapvida Assistência Médica S.A. e do Cremepe, com a finalidade de verificar a a falta de estrutura, negligência e descaso, além de possível risco à saúde dos pacientes da representada;

II. Encaminhe-se cópia da portaria que determinar a instauração

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAO respectivo, bem como à Subprocuradoria Geral em assuntos administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 02 de abril de 2025.

Édipo Soares Cavalcante Filho  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 02053.001.251/2024**

**Recife, 2 de abril de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)  
Procedimento nº 02053.001.251/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

PROCEDIMENTO nº 02053.001.251/2024

OBJETO: A CAAP (Caixa de Assistência aos aposentados e pensionistas) está fazendo desconto indevidamente junto na folha do INSS.

INVESTIGADO: CAAP (Caixa de Assistência aos aposentados e pensionistas) NOTICIANTE: ANÔNIMO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, para conclusão do Procedimento Preparatório, e vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil;

Considerando a tramitação da Notícia de Fato (NF) 02053.001.251/2024, oriunda de denúncia anônima realizada em face da CAAP (Caixa de Assistência aos Aposentados e Pensionistas) em razão de supostos descontos indevidos na folha do INSS;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento às diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da NF;

RESOLVE transformar a Procedimento Preparatório nº 02053.001.251/2024 em Inquérito Civil Público, adotando a secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1) cumpra-se o despacho anterior.

2) encaminhe-se cópia da portaria que determinar a

instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAO respectivo, bem como à Subprocuradoria Geral em assuntos administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 02 de abril de 2025.

Édipo Soares Cavalcante Filho  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 02061.000.082/2025**

**Recife, 2 de abril de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE)  
Procedimento nº 02061.000.082/2025 — Notícia de Fato  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02061.000.082/2025  
Ref.: NF 02061.001.263/2020 - 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da representação anexa, instaurada para apurar notícia de falta de fornecimento de alimentação aos acompanhantes dos pacientes internados, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, na Policlínica Agamenon Magalhães, em inobservância à Lei nº 13.146/2015 (art. 22);

Considerando que, embora oficiada por duas vezes, a pasta municipal de saúde não apresentou resposta aos expedientes ministeriais; Considerando, também, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando:

I- Registre-se e autue-se, no SIM, o presente o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “Apuração da notícia de falta de fornecimento de alimentação aos acompanhantes de pacientes idosos e com deficiência na Policlínica Agamenon Magalhães”;

II- Remeta-se cópia ao CAOP – Saúde e providencie-se a publicação no DOE MPPE;

III- Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

IV- Cumpra-se o despacho datado de 24/03/2025.

Recife, 02 de abril de 2025.

Eleonora Marise Silva Rodrigues  
11ª Promotora de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 025/2025 -  
Procedimento nº 02059.000.063/2025****Recife, 29 de março de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.063/2025 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 025/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), Resolução (RES) n.º 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 8.º c/c art. 36, inciso I, da RES-PGJ n.º 008/2010, e art. 4.º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024;

CONSIDERANDO que a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE encaminhou a este órgão ministerial a ata da 1.ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 25 de setembro de 2020, cuja pauta correspondeu a: (1) Deliberar sobre a eleição do Presidente do Conselho de Curadores da Fade-UFPE, (2) Deliberar sobre a aprovação do Relatório Anual e Balanço Contábil e Patrimonial de 2019, (3) Deliberar sobre a alteração do Estatuto da Fundação, (4) Deliberar sobre a renovação do credenciamento da Fade junto ao MEC /MCTIC, como fundação de apoio da UFPE, (5) Deliberar sobre a renovação da autorização da Fade, junto ao MEC/MCTIC, como fundação de apoio da UNIVASF;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quorum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

**RESOLVE**

INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e no art. 8.º, inciso II, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003 /2019;

e) FAÇA-SE conclusão ao gabinete para análise da ata.

Recife, 29 de março de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

em exercício simultâneo

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 027/2025 -  
Procedimento nº 02059.000.066/2025****Recife, 31 de março de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.066/2025 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 027/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) n.º 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 33 ut 36, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, e envolve a análise anual das contas da Fundação ou Entidade de Assistência Social, conforme previsto no art. 33 e ss., da RES-CNMP n.º 300 /2024, e art. 37 e ss., da RES-PGJ n.º 008/2010;

CONSIDERANDO que a "obrigatoriedade de prestação de contas ao Ministério Público decorre da necessidade de acompanhamento pelo Parquet das ações do administrador e do atendimento às finalidades da fundação, evitando qualquer favoritismo e desvirtuamento dos fins" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 137);

CONSIDERANDO a FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL DO NORDESTE - CECOSNE submeteu a este órgão de execução a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2017, para análise e aprovação;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2017, foi efetivada pelo Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), conforme determina o art. 37, caput, da RES-PGJ n.º 008/2010;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier FilhoCORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaCHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias MartinsSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de CarvalhoCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos LimaSECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento BezerraOUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

#### RESOLVE

INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- ENCAMINHE-SE cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, conforme determina o art. 9.º, da RES-CNMP n.º 174 /2017, e art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;
- FAÇA-SE CONCLUSÃO dos autos para encaminhamento ao Setor de Contabilidade deste órgão de execução, para análise, emissão de relatório e parecer técnico sobre a Prestação de Contas;

CUMPRA-SE.

Recife, 31 de março de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD  
Promotora de Justiça  
em exercício simultâneo

#### PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 028/2025 - Procedimento nº 02059.000.065/2025 Recife, 31 de março de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
Procedimento nº 02059.000.065/2025 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 028/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) n.º 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 33 ut 36, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, e envolve a análise anual das contas da Fundação ou Entidade de Assistência Social, conforme previsto no art. 33 e ss., da RES-CNMP n.º 300 /2024, e art. 37 e ss., da RES-PGJ n.º 008/2010;

CONSIDERANDO que a "obrigatoriedade de prestação de contas

ao Ministério Público decorre da necessidade de acompanhamento pelo Parquet das ações do administrador e do atendimento às finalidades da fundação, evitando qualquer favoritismo e desvirtuamento dos fins" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 137);

CONSIDERANDO a FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL DO NORDESTE - CECOSNE submeteu a este órgão de execução a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2016, para análise e aprovação;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2016, foi efetivada pelo Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), conforme determina o art. 37, caput, da RES-PGJ n.º 008/2010;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

#### RESOLVE

INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- ENCAMINHE-SE cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, conforme determina o art. 9.º, da RES-CNMP n.º 174 /2017, e art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;
- FAÇA-SE CONCLUSÃO dos autos para encaminhamento ao Setor de Contabilidade deste órgão de execução, para análise, emissão de relatório e parecer técnico sobre a Prestação de Contas.

CUMPRA-SE.

Recife, 31 de março de 2025

REGINA COELI LUCENA HERBAUD  
Promotora de Justiça  
em exercício simultâneo

#### PORTARIA Nº Procedimento nº 02326.000.960/2024 Recife, 2 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
Procedimento nº 02326.000.960/2024 — Procedimento Preparatório

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02326.000.960/2024

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Apuração de supostas irregularidades na nomeação de ocupantes de cargos comissionados de gerentes lotados na Superintendência de Controle Urbano.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Proceda-se ao cumprimento do despacho anterior.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de abril de 2025.

Alice de Oliveira Morais,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02061.000.082/2025  
Recife, 2 de abril de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE)  
Procedimento nº 02061.000.082/2025 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02061.000.082/2025

Ref.: NF 02061.001.263/2020 - 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da representação anexa, instaurada para apurar notícia de falta de fornecimento de alimentação aos acompanhantes dos pacientes internados, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, na Policlínica Agamenon Magalhães, em inobservância à Lei nº 13.146/2015 (art. 22);

Considerando que, embora oficiada por duas vezes, a pasta municipal de saúde não apresentou resposta aos expedientes ministeriais;

Considerando, também, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO,**

determinando:

I- Registre-se e autue-se, no SIM, o presente o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “Apuração da notícia de falta de fornecimento de alimentação aos acompanhantes de pacientes idosos e com deficiência na Policlínica Agamenon Magalhães”;

II- Remeta-se cópia ao CAOP – Saúde e providencie-se a publicação no DOE MPPE;

III- Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

IV- Cumpra-se o despacho datado de 24/03/2025.

Recife, 02 de abril de 2025.

Eleonora Marise Silva Rodrigues  
11ª Promotora de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02061.004.303/2024  
Recife, 2 de abril de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE)  
Procedimento nº 02061.004.303/2024 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02061.004.303/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe, que relata falta de estrutura do serviço de atendimento às vítimas de violência sexual Wilma Lessa, notadamente déficit de profissionais e inexistência de equipamento de ultrassonografia;

Considerando que, instada a se manifestar, a gerência do Serviço de Apoio à Mulher Wilma Lessa, por meio do Ofício nº 6569/2024 - GAJ/DGAJ/SES-PE, aduziu que, quanto à recomposição da equipe técnica, existe o déficit de uma profissional de enfermagem, dois assistentes sociais, três médicos e dois psicólogos;

Considerando que, no mesmo expediente, a gerência do Serviço de Apoio à Mulher Wilma Lessa informou que, quanto à estrutura física, o serviço também necessita da troca de dois aparelhos de ar condicionado, de uma cama hospitalar para leito da paciente que fará procedimentos e de equipamento de ultrassonografia;

Considerando a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento, tal como o pronunciamiento da SES/PE acerca das medidas tomadas para a sanar as irregularidades apontadas no Serviço de Apoio à Mulher Wilma Lessa;

Considerando que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando:**

I - Registre-se e autue-se, no SIM, o presente o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "Falta de estrutura do Serviço de Apoio à Mulher Wilma Lessa a fim de garantir a devida assistência à saúde de mulheres vítimas de violência sexual";

II - Torno sem efeito o despacho datado de 19.03.2025;

III – Designo a data de 11.04.2025, às 14h30, para realização de audiência presencial, visando tratar da falta de estrutura do Serviço de Apoio à Mulher Wilma Lessa a fim de garantir a devida assistência à saúde de mulheres vítimas de violência sexual.

Expeçam-se convocações para a Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE) e a para a Gerência do Serviço de Apoio à Mulher Wilma Lessa.

Convide-se a Coordenadora do Núcleo de apoio à Mulher (NAM-MPPE) para comparecimento ao ato.

Notifiquem-se os representantes dos órgãos em questão para comparecerem ou indicar pessoas com poderes para representá-los.

Faça-se constar na notificação o objeto da audiência.

Encaminhe-se, junto com as notificações, cópia da presente Portaria de Instauração;

IV – Providencie-se a publicação da presente portaria no DOE-MPPE; e

V – Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 02 de abril de 2025.

Helena Capela  
34ª Promotora de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

#### **PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.001.131/2025**

**Recife, 28 de março de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.131/2025 — Notícia de Fato

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.001.131/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

**OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDÍVIA Nº 2151508 - Monica Maria de Souza Perboire - TRANSPORTE INCLUSIVE RECIFE TRANSPORTE**

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) as pessoas com deficiência devem receber o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação. As medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, item 2, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência);

3) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

4) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

9) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

10) manifestação apresentada pela senhora Mônica Maria de Souza Perboire, em 20.03.2025, através da Ouvidoria do MPPE, narrando dificuldades no desenvolvimento da educação especial, em uma perspectiva inclusiva, no âmbito da Escola Municipal Marechal Rondon, no Recife, por uma alegada ausência de Transporte Escolar Inclusivo (TEI), com relação ao seu filho, M. G. S. P. S. C., nascido em 02.10.2012, o qual está cursando o 7º ano do ensino fundamental - turno tarde, e possui diagnóstico de CID 10 - F 84.0 e CID 11 - 6A02.Z (TEA: Transtorno do Espectro Autista).

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

- 1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;
- 2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia da manifestação da parte autora e documentos anexos, bem como desta Portaria, requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, garantindo o necessário transporte escolar da educação especial, no prazo de até 20 dias.
- 3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 28 de março de 2025.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça.

#### **PORTARIA Nº Procedimento nº 02331.000.025/2024**

**Recife, 2 de dezembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA  
Procedimento nº 02331.000.025/2024 — Notícia de Fato

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
02331.000.025/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7o, I, da Lei Complementar no 75/93, 26, I e 27, da Lei no 8.625/93 e na Resolução RES CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019;

CONSIDERANDO que a educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (art. 206, I);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe ao Estado o dever de garantir o ensino público gratuito para aqueles que não conseguiram concluir a educação básica na idade projetada pela legislação (art. 208, I, parte final);

CONSIDERANDO que, no Brasil, o estudante deve iniciar o 1º ano do Ensino Fundamental aos 6 anos de idade e espera-se que conclua o 9º ano até os 14 anos (art. 32, da Lei nº 9.394/96 – LDB), sendo certo que os alunos com trajetória escolar irregular, compõem o percentual de distorção idade-série elegível para a Educação de Jovens e Adultos (EJA);

CONSIDERANDO que, em relação à Educação de Jovens e Adultos (EJA), a LDB preceitua em seu art. 37: “A educação de

jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.”;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, que definiu a idade mínima para ingresso nos cursos de EJA do Ensino Fundamental de 15 anos completos (art. 5º), e no EJA Ensino Médio, de 18 anos completos (art. 6º);

CONSIDERANDO o teor das Metas nº (s) 8 a 11, relacionadas à ampliação e aprimoramento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Brasil, fixadas pela Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, por meio da Recomendação nº 94/2022, destinadas às unidades do Ministério Público, para que promovam a busca ativa escolar e a recomposição de aprendizagem, com vistas a minimizar os prejuízos advindos da pandemia de Covid-19, inclusive em relação à Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a matéria veiculada na versão eletrônica do Jornal do Comercio, com base em dados extraídos da pesquisa IBGE de 2022, intitulada “ANALFABETISMO: Pernambuco está parado no tempo junto aos piores resultados do País”, dando conta que: [...] “Em Pernambuco, em 2018, 11% da população acima dos 15 anos não sabia ler nem escrever. Quatro anos depois, o Estado que virou referência no modelo de Ensino Médio Integral, mantém o mesmo indicador de analfabetismo, conforme mostram os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Educação, do IBGE. Em todo o Estado, o ano de 2022 apresentou uma pequena variação no número de analfabetos, mas para pior. O ano passado chegou ao fim com 833 mil pessoas com 15 anos ou mais analfabetas, ao passo que em 2019 o total era de 816 mil e, em 2018, 812 mil. Com a manutenção do percentual do analfabetismo em 11%, Pernambuco contribui fortemente à conta negativa do Nordeste”.

CONSIDERANDO, outrossim, que de acordo com a plataforma observatório do PNE, Pernambuco encontra-se abaixo da média nacional em número de pessoas com mais de 15 anos que sabem ler;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º, da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no mesmo dispositivo da Resolução CSMP nº 003/2019, de 28/02/2019, INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), tendo por objeto acompanhar e fiscalizar a ampliação e o aprimoramento da oferta da Educação de Jovens e Adultos na rede municipal de ensino de Escada-PE, devendo a secretaria ministerial adotar, desde logo, as seguintes providências:

- 1) Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE – SIM;
- 2) Remeter cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e ao CAO Educação, tudo por meio eletrônico, bem como comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 16, parágrafo segundo, da Resolução RES-CSMP no 003/2019;
- 3) Oficiar à Secretaria Municipal de Educação, com

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

encaminhamento de cópia da presente portaria, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias:

3.1 apresente a relação nominal de todas as unidades da rede municipal de ensino que ofertem Educação de Jovens e Adultos, indicando os turnos disponibilizados em cada um dos educandários;

3.2 informe o total de vagas destinadas à Educação de Jovens e Adultos na rede municipal de ensino, esclarecendo se há demanda reprimida ou se sobram vagas;

3.3 esclareça de que forma está sendo feito o chamamento público de matrículas e, ainda, a busca ativa para fins de ampliação do número de matrículas em turmas de Educação de Jovens e Adultos, em parceria com órgãos da saúde e da assistência social;

3.4 encaminhe a esta Promotoria de Justiça, conforme o caso, os convênios ou outros instrumentos jurídicos celebrados que versem sobre a oferta Educação de Jovens e Adultos na rede municipal de ensino;

4) Oficiar à presidência do Conselho Municipal de Educação (CME), a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Promotoria de Justiça as normativas existentes sobre a oferta Educação de Jovens e Adultos na rede municipal de ensino;

5) Uma vez recebidos os dados apontados nas alíneas 3.1 e 3.2 supra, encaminhar ao CAO Educação para fins de inclusão no Painel BI elaborado pelo projeto institucional EJA JÁ: O MPPE na defesa da educação de jovens e adultos.

6) Decorrido o prazo supra, à conclusão.

Cumpra-se com urgência.

Escada, 02 de dezembro de 2024.

Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos  
Promotor de Justiça

vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado ao portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino”;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar regular oferta de educação inclusiva ao estudante L. E. M. S. M. no SENAC”;

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Designar audiência para a data de 07.04.2025, às 09h00min, com representantes do SENAC e os responsáveis legais pelo estudante L. E. M. S. M., a fim de discutir os serviços de educação inclusiva ofertados ao infante no âmbito do SENAC MedioTec;

4- Cientificar às partes interessadas, à CGMP, ao CSMP e ao CAO Educação a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 01 de abril de 2025.

#### **PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.001.345/2025 Recife, 1 de abril de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (EDUCAÇÃO)  
Procedimento nº 01891.001.345/2025 — Notícia de Fato

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis  
01891.001.345/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar regular oferta de educação inclusiva ao estudante L. E. M. S. M. no SENAC

CONSIDERANDO o teor da documentação extraída do PAI 01891.001.774 /2023, narrando a necessidade de acompanhamento dos serviços de educação inclusiva ofertados ao estudante L. E. M. S. M. no âmbito do SENAC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,  
Promotora de Justiça.

Escola 2023.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEE/PE, encaminhando cópias da presente Portaria de Instauração e da NT 126/2022 – RPA 2 - SEINFRA e do evento 0012, e requisitando pronunciamento resolutivo, no âmbito da EREF PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA, a respeito dos seguintes temas:

2.1) solução integral dos problemas de infiltração, cupim e rachaduras na unidade escolar (estavam faltando 3 salas para a finalização total da reforma, cfe. documentação anexa);

2.2) execução da totalidade do muro (incluindo pintura) da unidade educacional;

2.3) conclusão da reforma do banheiro masculino dos professores;

2.4) resolução das pendências quanto ao muro de um lado da quadra poliesportiva (com risco de desabamento);

2.5) medidas adotadas para a mudança do ponto para coleta de lixo, que está indevidamente sendo colocado em frente à escola;

2.6) esclarecimento quanto à totalidade da execução (ou não) da listagem de diversos serviços a serem executados através do Programa Investe Escola 2023;

3) de ordem, cientificar a parte notificante (sob sigilo) das medidas adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 27 de março de 2025.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.000.479/2025**  
**Recife, 27 de março de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.479/2025 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
01891.000.479/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** 22PJDCO AUDÍVIA - EREF PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA - SIGILO - irregularidades adm.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988, e art. 4º, caput, do ECA);

4) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

5) manifestação realizada de forma sigilosa, por meio da Ouvidoria do MPPE, em 07.02.2025, narrando diversas irregularidades físico-estruturais no âmbito da Escola de Referência do Ensino Fundamental (EREF) PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA, no Recife, incluindo superlotação das salas de aula, irregular abastecimento de água e fechamento por insalubridade do banheiro dos professores;

6) o teor do Ofício Nº 731/2025-GAB/SEE-PE e anexos, em que informa a solução parcial dos problemas de infiltração, cupim e rachaduras na unidade escolar (faltando mais 3 salas para a finalização total da reforma), execução de parte do muro (incluindo pintura), início da reforma do banheiro masculino dos professores, e pendências quanto ao muro de um lado da quadra poliesportiva (risco de desabamento), ponto inadequado para coleta de lixo em frente à escola, e, listagem de diversos serviços a serem executados através do Programa Investe

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.001.248/2025**

**Recife, 27 de março de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.248/2025 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições  
01891.001.248 /2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** 22PJDCO Docs. oriundos do PAi 01891.002.329/2024 - Colégio Tempo de Crescer - Educação Especial

**INVESTIGADO:** Colégio Tempo de Crescer, CNPJ nº 06.246.096/0002-30, sediada em Rua Engenho Duas Barras, 15, Bairro Cohab, CEP 51270-590, Recife - Pe, telefone nº (81) 3475-1823

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

4) a educação será efetivada mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

7) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

8) o ensino é livre à iniciativa privada, atendida a condição de cumprimento das normas gerais da educação nacional (art. 209, inciso I, da CF /1988);

9) peças e documentos extraídos do PAi 01891.002.329/2024, em que se observa a necessidade de regular acompanhamento da educação especializada prestada no âmbito do Colégio Tempo de Crescer, unidade da rede particular de ensino no Recife.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar ao Colégio Tempo de Crescer, encaminhando cópias da presente Portaria e do evento 0003, e requisitando pronunciamento acerca do RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO PEDAGÓGICA Nº 010/2025 - PROEDUC - MPPE, máxime quanto às recomendações contidas no referido relatório, no prazo de até 20 (vinte) dias;

4) registrar esta Portaria nas planilhas de dados e informações das Promotorias da Educação da Capital.

Cumpra-se.

Recife, 27 de março de 2025.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01876.000.546/2024**

**Recife, 21 de março de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01876.000.546/2024 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

SIM Nº 01876.000.546/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, e na Resolução CSMP n. 003/2019 e na Resolução CNMP n. 174 /2017;

CONSIDERANDO o teor das informações constantes da Notícia de Fato nº 01876.000.546/2024, que se encontra com o prazo expirado;

CONSIDERANDO o relatado pela Defesa Civil (evento 0014), o qual solicita dilação de prazo, conforme segue transcrito:

"Honramo-nos em cumprimentá-la, em observância à Notícia de Fato 01876.000.546/2024, utilizamos deste instrumento para informar que, até o presente momento, o imóvel localizado na Rua Cantor Luís Gonzaga, 175 - Bairro Vassoural permanece interditado. Tendo em consideração que a última vistoria foi realizada em 06/11/2024, entramos em contato com o respectivo proprietário, o qual informou que não se encontra no município para viabilizar uma nova vistoria. A demanda segue em nosso cronograma e nova vistoria técnica será agendada para obtenção de informações atualizadas sobre os reparos realizados na propriedade, conforme solicitado a esta coordenadoria. Deste modo, solicitamos prorrogação do prazo de resposta."

CONSIDERANDO a necessidade de se aprofundar a apuração dos fatos para um desfecho resolutivo da demanda apresentada, referente à existência de imóvel com risco de desabamento, na Rua Luiz Gonzaga, Bairro do Vassoural, nas imediações do número 135;

CONSIDERANDO que a Resolução CSMP n. 003/2019 e a Resolução CNMP n. 174 /2017, disciplinam no âmbito do Ministério Público Estadual e Nacional, respectivamente, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, e verificando-se que o P.A. é adequado ao acompanhamento do caso retromencionado, conforme estabelece o Art. 8º, que segue transcrito in verbis:

"Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

específico."

RESOLVO instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de fazer o acompanhamento retromencionado, determinando o seguinte:

1 – Considerando o pedido de dilação de prazo formulado pela Defesa Civil (Diligência nº 01876.000.546/2024-0002), DETERMINO, ao Cartório Ministerial, renove-se o prazo de sistema por 20 (vinte) dias úteis, com comunicação à Defesa Civil, nos termos do despacho datado de 09.12.2024.

2 - Comunique-se a instauração do presente P.A., por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAO/Meio Ambiente, encaminhando-se esta Portaria à Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no DO-MPPE.

O presente despacho tem validade e força de ofício, servindo a título de solicitação de informações.

Caruaru, 21 de março de 2025.

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES  
Promotor de Justiça - Em exercício cumulativo

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01926.000.146/2024 .  
Recife, 24 de março de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA  
Procedimento nº 01926.000.146/2024 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01926.000.146/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Representação por recebimento de salário sem a contraprestação do serviço público (MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 1237505)

CONSIDERANDO o expediente anônimo encaminhado a esta Promotoria de Justiça, relatando possível acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas com incompatibilidade de horários pela investigada, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Olinda;

CONSIDERANDO que se tais fatos ilícitos forem verdadeiros podem configurar dano ao erário, enriquecimento ilícito e ofensa aos princípios basilares que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando evitados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO a imposição contida no princípio da moralidade para que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar afronta àqueles princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92, e/ou ilícito penal, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes públicos a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

CONSIDERANDO, ainda, que já ultrapassado mencionado no artigo 32 caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no parágrafo único do artigo 32 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, CONVERTER este PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1. Notifique-se à investigada para que apresente a comprovação documental da regularização dos horários de trabalho informada através de e-mail datado de 12/03 /2025;

2. A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP

3. Após providências acima determinadas, voltem-me conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Olinda, 24 de março de 2025.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01926.000.113/2024**  
**Recife, 24 de março de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA  
Procedimento nº 01926.000.113/2024 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01926.000.113/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Representação por irregularidades na Escola Municipal Dom Azeredo Coutinho (MANIFESTAÇÃO AUDÍVIA Nº 1217728)

CONSIDERANDO os elementos constantes na notícia de fato encaminhada a esta Promotoria de Justiça, relatando possíveis irregularidades ocorridas na Escola Municipal Dom Azeredo Coutinho acerca do não comparecimento ao local de trabalho de servidores públicos efetivos e contratados, os quais somente comparecem no final de cada mês apenas para registro em folha de frequência e; acúmulo indevido de cargos, empregos e funções públicas ante a incompatibilidade de horários.

CONSIDERANDO que se tais fatos ilícitos forem verdadeiros podem configurar dano ao erário, enriquecimento ilícito e ofensa aos princípios basilares que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO a imposição contida no princípio da moralidade para que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar afronta àqueles princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92, e/ou ilícito penal, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes públicos a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

CONSIDERANDO, ainda, que já ultrapassado mencionado no artigo 32 caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no parágrafo único do artigo 32 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 27/02/2019, CONVERTER este PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1. Reitere-se o Ofício nº 01926.000.113/2024-0006;

2. A remessa de cópia desta portaria:

a) por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

b) ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS junto ao TCE/PE, para as medidas que seu representante entender cabíveis e pertinentes no âmbito de suas atribuições; Após providências acima determinadas, voltem-me conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Olinda, 24 de março de 2025.

Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho,  
Promotora de Justiça.

**DESPACHO Nº 01734.000.013/2021**

**Recife, 26 de fevereiro de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO  
Procedimento nº 01734.000.013/2021 — Procedimento Administrativo para outras atividades

**ARQUIVAMENTO**

Procedimento Administrativo para outras atividades 01734.000.013/2021

1. Trata-se de Procedimento Administrativo.

2. Colhidos elementos de informação, o Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

promoveu diligências e a demanda acabou por solucionar-se, haja vista que o estabelecimento reclamado encerrou suas atividades espontaneamente, de modo que não mais há abuso de instrumentos sonoros.

3. Desse modo, deve-se promover o arquivamento, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, com redação dada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, a disciplinar, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, uma vez que o problema narrado foi solucionado, inexistindo medida outra a ser adotada no caso vertente.

4. Por fim, é importante enfatizar que o presente arquivamento não importa restrição de direitos ou prejuízo de qualquer ordem a quem quer que seja.

Posto isso, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições constitucionais, resolve (promover) o arquivamento do presente procedimento administrativo, haja vista o exaurimento de seu objeto.

Determino:

(i) publique-se;

(ii) ciência ao noticiante, cientificando-lhe de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para recorrer desta decisão ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

(iii) ARQUIVE-SE o original nesta Promotoria de Justiça;

(iv) após, adotem-se as providências de praxe, com baixa na distribuição, sendo desnecessária a remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, em conformidade com a regra disposta no art. 5º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, tendo em vista que houve a adoção das medidas cabíveis.

São José do Egito, 26 de fevereiro de 2025.

Aurinilton Leão Carlos Sobrinho,  
Promotor de Justiça.

MARÇO DE 2025

Caruaru, 1o de abril de 2025.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro  
5a Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador

Camila Medeiros Rocha  
Técnico Ministerial – Área Administrativa  
Secretaria da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru

## PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL CÍVEL

### RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL DE CARUARU - MARÇO DE 2025 Recife, 1 de abril de 2025

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL  
DE CARUARU  
MARÇO DE 2025

Caruaru, 1o de abril de 2025.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro  
5a Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador

Camila Medeiros Rocha  
Técnico Ministerial – Área Administrativa  
Secretaria da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru

## PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL CRIMINAL

### RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL DE CARUARU - MARÇO DE 2025 Recife, 1 de abril de 2025

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA  
CRIMINAL DE CARUARU

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 982/2025****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –  
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

**E-mail: [plantaocapital@mppe.mp.br](mailto:plantaocapital@mppe.mp.br)**

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b> | <b>HORÁRIO</b> | <b>LOCAL</b> | <b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>             | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>  |
|-------------|------------|----------------|--------------|--|-------------------------------|
| 12.04.2025  | sábado     | 13 às 17h      | Recife       | Maria do Socorro Santos Oliveira       | 17º Promotor de Justiça Cível |
| 13.04.2025  | domingo    | 13 às 17h      | Recife       | Maria Fabianna Ribeiro do Valle Estima | 14º Promotor de Justiça Cível |
| 27.04.2025  | domingo    | 13 às 17h      | Recife       | Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho    | 31º Promotor de Justiça Cível |

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –  
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

**E-mail: [plantaocapital@mppe.mp.br](mailto:plantaocapital@mppe.mp.br)**

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b> | <b>HORÁRIO</b> | <b>LOCAL</b> | <b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>             | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>  |
|-------------|------------|----------------|--------------|--|-------------------------------|
| 12.04.2025  | sábado     | 13 às 17h      | Recife       | Maria Fabianna Ribeiro do Valle Estima | 14º Promotor de Justiça Cível |
| 13.04.2025  | domingo    | 13 às 17h      | Recife       | Maria do Socorro Santos Oliveira       | 17º Promotor de Justiça Cível |
| 27.04.2025  | domingo    | 13 às 17h      | Recife       | Flávio Roberto Falcão Pedrosa          | 2º Promotor de Justiça Cível  |

**ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 983/2025****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

**E-mail: [plantao7a@mppe.mp.br](mailto:plantao7a@mppe.mp.br)**

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b> | <b>HORÁRIO</b> | <b>LOCAL</b> | <b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>         | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>             |
|-------------|------------|----------------|--------------|------------------------------------|--|
| 05.04.2025  | sábado     | 13 às 17h      | Palmares     | Milena de Oliveira Santos do Carmo | Promotor de Justiça de Ribeirão          |
| 06.04.2025  | domingo    | 13 às 17h      | Palmares     | Adna Leonor Deó Vasconcelos        | Promotor de Justiça de Maraial           |
| 12.04.2025  | sábado     | 13 às 17h      | Palmares     | Regina Wanderley Leite de Almeida  | 2º Promotor de Justiça Cível de Palmares |
| 13.04.2025  | domingo    | 13 às 17h      | Palmares     | Regina Wanderley Leite de Almeida  | 2º Promotor de Justiça Cível de Palmares |

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

**E-mail: [plantao7a@mppe.mp.br](mailto:plantao7a@mppe.mp.br)**

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b> | <b>HORÁRIO</b> | <b>LOCAL</b> | <b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>         | <b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>             |
|-------------|------------|----------------|--------------|------------------------------------|--|
| 05.04.2025  | sábado     | 13 às 17h      | Palmares     | Regina Wanderley Leite de Almeida  | 2º Promotor de Justiça Cível de Palmares |
| 06.04.2025  | domingo    | 13 às 17h      | Palmares     | Regina Wanderley Leite de Almeida  | 2º Promotor de Justiça Cível de Palmares |
| 12.04.2025  | sábado     | 13 às 17h      | Palmares     | Milena de Oliveira Santos do Carmo | Promotor de Justiça de Ribeirão          |
| 13.04.2025  | domingo    | 13 às 17h      | Palmares     | Adna Leonor Deó Vasconcelos        | Promotor de Justiça de Maraial           |

**ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 984/2025****Onde se lê:**

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS**  
Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b>  | <b>LOCAL</b> | <b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>    |
|-------------|-------------|--------------|-------------------------------|
| 11.04.2025  | sexta-feira | Garanhuns    | Marinalva Severida de Almeida |

**Leia-se:**

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS**  
Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b>  | <b>LOCAL</b> | <b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>       |
|-------------|-------------|--------------|----------------------------------|
| 11.04.2025  | sexta-feira | Garanhuns    | Maria Aparecida Alcântara Siebra |

**ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 991/2025****VAGA RESERVADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:****AREA ADMINISTRATIVA**

| Classificação | Nome                            | Lotação                                 |
|---------------|---------------------------------|---|
| <b>6º</b>     | <b>THAMYRIS FERREIRA SANTOS</b> | Gabinete do Procurador Geral de Justiça |

**VAGA RESERVADA PARA CANDIDATOS NEGROS:****AREA ADMINISTRATIVA**

| Classificação | Nome  | Lotação                                    |
|---------------|---|--|
| <b>16º</b>    | <b>EDSON LUCIANO PEREIRA FIGUEIREDO<br/>FILHO</b> | Gabinete do Procurador Geral de<br>Justiça |

Ata da 05ª Sessão Extraordinária CSMP – 19.03.2025

**ANEXO I****Processos da 09ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2025**

| <b>Processos da Corregedoria</b> |   |
|----------------------------------|---|
| <b>Nº</b>                        | <b>Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS</b>  |
| 1.                               | SEI Nº 19.20.2221.0022741/2024-80, correição, Promotoria de Justiça de Lagoa do Itaenga, relatando e votando pela aprovação do relatório de correição referido e, em consequência, pela devolução dos autos à CGMP para o seu arquivamento.   |
| <b>Processos Diversos</b>        |   |
| <b>Nº</b>                        | <b>Conselheiro (a): Dra. LÚCIA DE ASSIS</b>   |
| 1.                               | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ<br>Procedimento nº 01699.000.130/2021 — Inquérito Civil<br>Interessados: Câmara Municipal de Quipapá<br>Objeto: apurar irregularidades constatadas nas contas da Câmara Municipal de Quipapá, referente ao exercício financeiro de 2017.   |
| 2.                               | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ<br>Procedimento nº 01718.000.161/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Isabel Cristina Santos de Oliveira, Josimere de Souza Alves da Silva, Município de Tamandaré<br>Objeto: apurar irregularidades na contratação de empresas pelo município de Tamandaré.  |
| 3.                               | 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02746.000.127/2023 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Casem Areias e Daniel Rodrigues de Souza<br>Objeto: apurar irregularidades na gestão do Casem Areias.  |
| 4.                               | 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02053.000.282/2021 — Inquérito Civil<br>Interessados: Hospital São Marcos<br>Objeto: apurar insalubridade no Hospital São Marcos decorrente de uma obra iniciada em 2018.  |
| 5.                               | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS<br>Procedimento nº 01654.000.157/2021 — Inquérito Civil<br>Interessados: Prefeitura de Cortês<br>Objeto: apurar possíveis irregularidades no gasto com a cerimônia de posse do Chefe do Executivo e membros do Legislativo Municipal, ocorrida em 01/01/2021.   |
| 6.                               | 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02053.001.799/2020 — Inquérito Civil<br>Interessados: Comercial Lumar LTDA ME (Armazém São João), PROCON - PERNAMBUCO<br>Objeto: apurar indícios de aumento desproporcional no preço de tijolos em armazém.  |
| 7.                               | 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES<br>Procedimento nº 02144.000.407/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Zivaldo Silva do Amaral, Lindinalva Bezerra do Amaral, Secretaria de Direitos Humanos de Jaboatão dos Guararapes - NAVV<br>Objeto: apurar possível situação de risco e negligência vivenciada por pessoas idosas. |

|     |   |
|-----|---|
| 8.  | 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Auto 2019/314083 – Inquérito Civil nº 19192-30<br>Doc 12456996<br>Interessados: Antônia Geane Menezes da Silva<br>Objeto: apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa.  |
| 9.  | 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU<br>Procedimento nº 01882.000.227/2023 — Inquérito Civil<br>Interessados: COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru, Denilson Daniel da Silva, Patrícia Carla e Givanilson Ferreira<br>Objeto: apurar irregularidade na acumulação de cargo de Conselheiro Tutelar com o cargo de professor. |
| 10. | 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA<br>Procedimento nº 02301.000.225/2022 — Inquérito Civil<br>Interessados: Secretaria de Infraestrutura de Ipojuca<br>Objeto: apurar edificação em situação de risco.   |
| 11. | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA<br>Procedimento nº 01867.000.876/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Serviço Social do Hospital Dom Malan<br>Objeto: apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por adolescente vítima de estupro.  |
| 12. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA<br>Procedimento nº 01706.000.065/2020 — Inquérito Civil<br>Interessados: Eliane Rodrigues da Costa Gomes<br>Objeto: apurar irregularidades constatadas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, na Gestão Fiscal do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.   |
| 13. | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA<br>Procedimento nº 01883.000.035/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil José Mário Menezes<br>Objeto: apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por adolescente.   |
| 14. | 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA<br>Procedimento nº 01879.000.428/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: EDVAN SOUSA GOMES, instituição CRELPS, AGIBANK, Banco BMG S/A, Banco Bradesco<br>Objeto: apurar suposta irregularidade em empréstimo descontado diretamente em benefício social de pessoa egressa da instituição CRELPS.                      |

| Nº | Conselheiro (a): <b>Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES</b>   |
|----|---|
| 1. | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA<br>Procedimento no 01681.000.006/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados(s): Romária Ribeiro Pereira, Antonia Pereira Cardoso<br>Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por crianças                         |
| 2. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA<br>Procedimento no 01677.000.130/2021 — Inquérito Civil<br>Interessados(s): Município de Jurema<br>Objeto: Apurar supostas irregularidades quanto ao pagamento dos garis da cidade de Jurema, por parte deste Município, no ano de 2016<br>IMPEDIMENTO: EDSON JOSÉ GUERRA |

|    |   |
|----|---|
| 3. | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES<br>Procedimento no 02140.000.606/2023 — Inquérito Civil<br>Interessados(s): Posto Shell - CMA PETROLEO LTDA<br>Objeto: Apurar possíveis irregularidades no abastecimento de combustíveis com gasolina aditivada não solicitada pelos consumidores no estabelecimento comercial CMA PETRÓLEO LTDA |
| 4. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ<br>Procedimento no 01703.000.006/2023 — Inquérito Civil<br>Interessados(s): Prefeitura Municipal de Saloá-PE<br>Objeto: Apurar suposta contaminação da água distribuída para consumo humano no município de Saloá  |

| Nº | Conselheiro (a): <b>Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS</b>   |
|----|--|
| 1. | 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Auto 2018/380163 – Inquérito Civil 18208-30<br>DOC 11157144<br>Interessados: Maria José Soares da Silva<br>Objeto: apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa.  |
| 2. | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA<br>Procedimento nº 01872.000.174/2023 — Inquérito Civil<br>Interessados: Rozinete do Bonfim Coelho Ferreira<br>Objeto: apurar irregularidade na acumulação de cargo de Conselheira Tutelar com o cargo de professor.  |
| 3. | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA<br>Procedimento nº 02251.000.208/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Cícera Maria de Lima Silva<br>Objeto: apurar solicitação de internação compulsória de usuário de drogas.  |
| 4. | 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU<br>Procedimento nº 01876.000.236/2022 — Inquérito Civil<br>Interessados: Itamar Ribeiro de Barros<br>Objeto: apurar construções irregulares e supressão vegetal.  |
| 5. | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA<br>Procedimento nº 01867.000.906/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Conselho Tutelar de Petrolina<br>Objeto: apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por adolescente vítima de estupro.  |
| 6. | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA<br>Procedimento nº 02153.000.023/2020 — Inquérito Civil<br>Interessado: Maria Antonieta Vicente Alves, Secretária de Obras e Defesa Civil de Abreu e Lima, Secretária de Planejamento e Gestão de Abreu e Lima, Agência Estadual de Meio Ambiente — CPRH<br>Objeto: apurar a ocorrência de alagamentos em logradouro público devido a aterros na localidade e à falta de limpeza no curso do rio. |

| Nº | Conselheiro (a): <b>Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS</b> |
|----|---|
|----|---|

|    |  |
|----|--|
| 1. | <p>8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br/> Procedimento nº 02007.000.227/2024 — Procedimento Preparatório<br/> Interessado(s): Comando-Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Presidência da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa de Pernambuco<br/> Objeto: Apurar utilização de câmeras corporais pela Polícia Militar de Pernambuco, bem como sobre práticas que indicam perfilamento racial na atuação policial</p> |
| 2. | <p>25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br/> Procedimento nº 01998.001.312/2024 — Procedimento Preparatório<br/> Interessado(s): Paulo Sérgio Carneiro, Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco<br/> Objeto: Apurar possível acumulação ilegal de cargos públicos</p>   |
| 3. | <p>25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br/> Procedimento nº 01998.000.498/2024 — Procedimento Preparatório<br/> Interessado(s): Elan José de Lima, Prefeitura do Município de Paulista<br/> Objeto: Apurar possível acúmulo de cargos públicos, mas com incompatibilidade de horários</p>  |
| 4. | <p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTINHO<br/> Procedimento nº 01777.000.036/2022 — Inquérito Civil<br/> Interessado(s): Josiel Macena, Município de Altinho<br/> Objeto: Apurar supostas ilicitudes nos processos das licitações nº. 002/2024 e nº.008 /2019, instituídas pelo Município de Altinho/PE</p>  |
| 5. | <p>16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br/> Procedimento nº 01979.000.439/2024 — Procedimento Preparatório<br/> Interessado(s): Mateus Supermercados S.A - Mix Mateus Janga, Luciano Custodio<br/> Objeto: Apurar possível prática abusiva do Supermercado Mix Mateus, situado no bairro do Janga, município de Paulista-PE</p>  |
| 6. | <p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA<br/> Procedimento nº 02158.000.132/2021 — Inquérito Civil<br/> Interessado(s): PRENORTE - Pré-Fabricados do Nordeste LTDA, Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, CAOP do Meio ambiente, (13ª PJMA) Delegacia de Polícia do Meio Ambiente — DEPOMA<br/> Objeto: Apurar possíveis danos ambientais atribuídos à Pré-Fabricados do Nordeste LTDA - PRENORTE</p>   |
| 7. | <p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ<br/> Procedimento nº 01718.000.166/2023 — Inquérito Civil<br/> Interessado(s): Gabriel Matheus Moura de Andrade, Juliana Jardim Correia de Araujo, Janice Jardim Correia de Araujo<br/> Objeto: Investigação criminal - suposto crime de apropriação indébita</p>  |
| 8. | <p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE<br/> Procedimento nº 02412.000.271/2022 — Inquérito Civil<br/> Interessado(s): Vigilância Sanitária de Santa Cruz do Capibaribe, Ana Paula de Melo Silva<br/> Objeto: Apurar possível criação de animais em endereço residencial causando mau cheiro e incômodos sonoros</p>   |
| 9. | <p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA<br/> Procedimento nº 02782.000.415/2024 — Procedimento Preparatório<br/> Interessado(s): Ministério Público Federal / Procuradoria da República em Pernambuco / Divisão Criminal, Marcos Aurélio Alves da Silva, Jandilson Gomes da Silva<br/> Objeto: Apurar possíveis irregularidades no Contrato n. 015/2020, Dispensa 002/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaíba/PE e a empresa PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI-ME</p>                       |

|     |   |
|-----|---|
| 10. | <p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA<br/>         Procedimento nº 02158.000.538/2020 — Inquérito Civil<br/>         Interessado(s): Gerência Regional da Compesa no Alto do Pajeú, Jairo Ferreira Domingos, Reginaldo Nogueira, Empresa Pleno Imobiliária LTDA, Alfredo Leão dos Santos, Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Abreu e Lima/PE, Secretaria de Obras, Planejamento e Habitação de Abreu e Lima, Procuradoria-Geral de Abreu e Lima/PE, BRK Ambiental – Região Metropolitana no Recife / Goiana SPE S.A, BRK Ambiental, Companhia Pernambucana de Saneamento — COMPESA, Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco, Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE, Câmara de Vereadores de Abreu e Lima/PE<br/>         Objeto: Apurar a adoção das medidas cabíveis para superar os entraves e reativar a estação de tratamento de esgoto dos bairros de Caetés I, Caetés II e Caetés III</p> |
| 11. | <p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS<br/>         Procedimento nº 02088.000.334/2023 — Inquérito Civil<br/>         Interessado(s): Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate a Endemias do Estado de Pernambuco, Município de Garanhuns<br/>         Objeto: Apurar suposta aplicação indevida do incentivo financeiro estabelecido pela Política Nacional de Atenção Básica do Ministério da Saúde, referente aos Agentes Comunitários de Saúde</p>  |
| 12. | <p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO<br/>         Procedimento nº 01939.000.126/2022 — Inquérito Civil<br/>         Interessado(s): Otavio Rubens Angelim Maia, COMPESA - GNR SERTÃO CENTRAL<br/>         Objeto: Apurar suposto não abastecimento de água em endereço localizado na zona rural do município de Salgueiro</p>   |
| 13. | <p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE<br/>         Procedimento nº 02243.000.233/2024 — Procedimento Preparatório<br/>         Interessado(s): Maria Grazielly Cosmo da Silva, Antônio Cosmo da Silva<br/>         Objeto: Apurar supostas situação de vulnerabilidade vivenciada por adolescente incapaz</p>   |
| 14. | <p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA<br/>         Procedimento nº 01879.000.099/2024 — Procedimento Preparatório<br/>         Interessado(s): Gleice de Sá Agra, Unimed<br/>         Objeto: Apurar suposta dificuldades no atendimento adequado de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) pelo plano de saúde Unimed</p>   |
| 15. | <p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 147ª ZE - JABOATÃO DOS GUARARAPES<br/>         Procedimento nº 02610.000.004/2024 — Procedimento Preparatório<br/>         Interessados(s): Gigleyson Joaquim Xavier de Santana<br/>         Objeto: Investigação eleitoral – possível crime de calúnia na propaganda eleitoral</p>   |
| 16. | <p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA<br/>         AUTO 2017/2758976<br/>         DOC. 10388591<br/>         Interessado(s): Domingos Sávio da Costa Torres, Município de Tuparetama, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco<br/>         Objeto: Apurar suposta irregularidade na prestação de contas do exercício financeiro de 2009 do Município de Tuparetama</p>  |

|    |   |
|----|---|
| Nº | <b>Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA</b> |
|----|---|

|    |   |
|----|---|
| 1. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM<br>Procedimento no 01670.000.011/2020 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Maria Felix da Silva, Gilvanício Lourenço da Silva<br>Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa com deficiência   |
| 2. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ<br>Procedimento nº 01699.000.028/2022 — Procedimento Preparatório<br>Interessado(s): Secretaria de Saúde de Quipapá, COREN-PE<br>Objeto: Apurar supostas irregularidades no Hospital Municipal Maria Digna Pessoa de Melo, localizado em Quipapá-PE  |
| 3. | 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU<br>Procedimento nº 02050.000.924/2022 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Prefeitura de Araçoiaba, Monique Suellen de Lima e Silva Tomaz<br>Objeto: Apurar possíveis irregularidades no oferecimento de emprego a particular pela Prefeitura de Araçoiaba   |
| 4. | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES<br>Procedimento nº 02140.000.451/2023 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Secretaria Municipal e Saúde de Jaboatão dos Guararapes-SMS/JG, Larissa Maria da Hora<br>Objeto: Apurar possíveis irregularidades no fornecimento de fórmula nutricional infantil Fortini |
| 5. | 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES<br>Procedimento nº 02144.000.393/2023 — Inquérito Civil<br>Interessado(s): Josefa Maria da Silva Pinheiro, Claudio Pinheiro da Silva<br>Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa   |
| 6. | 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02746.000.213/2023 — Procedimento Preparatório<br>Interessado(s): CASEM Rosarinho, Laudiniz Gabriel De Oliveira Junior<br>Objeto: Apurar possíveis irregularidades praticadas por funcionário da CASEM ROSARINHO   |

| <b>Nº</b> | <b>Conselheiro (a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA</b>  |
|-----------|---|
| 1.        | 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02053.001.035/2023 — Inquérito Civil<br>Interessados: Márcia Gonçalves de Oliveira; Banco Daycoval;<br>Objeto: apurar conduta abusiva de instituição financeira  |
| 2.        | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO<br>Procedimento nº 01675.000.004/2023 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Bellsmed Indústria e Comércio de Produtos Médicos Ltda.<br>Objeto: irregularidades sanitárias e de funcionamento   |
| 3.        | 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA<br>Procedimento nº 01923.000.084/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: COMPESA; Prefeitura de Olinda<br>Objeto: investigar obra causadora de transtornos aos moradores locais   |
| 4.        | 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA<br>Procedimento nº 02782.000.238/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: SESAU – Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina; Nathália Coimbra de Vasconcelos<br>Objeto: apurar o déficit no número de agentes comunitários e agentes endêmicos de saúde na zona rural de Petrolina |

|     |   |
|-----|---|
| 5.  | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO<br>Procedimento nº 02323.000.091/2023 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: a sociedade<br>Objeto: apurar vulnerabilidade vivenciada pelos agentes socioeducativos atuantes na unidade Case Cabo.   |
| 6.  | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO<br>Procedimento nº 02323.000.483/2021 — Inquérito Civil<br>Interessados: a sociedade<br>Objeto: apurar irregularidades no Case Cabo  |
| 7.  | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI<br>Procedimento nº 01698.000.003/2020 — Inquérito Civil<br>Interessados: Prefeitura de Primavera<br>Objeto: fiscalização da utilização das verbas provenientes da exploração de petróleo em área marítima denominada “pré-sal”   |
| 8.  | 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES<br>Procedimento nº 02137.000.193/2023 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Vitória Sophia da Silva; Colégio ELO<br>Objeto: apurar afastamento de aluno em razão do diagnóstico de TDAH   |
| 9.  | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA<br>Procedimento nº 01695.000.191/2023 — Inquérito Civil<br>Interessados: Everton da Silva Araújo<br>Objeto: apurar realização de jogos sem autorização legal  |
| 10. | 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02019.000.433/2022 — Inquérito Civil<br>Interessados: Cinthia Renata Vieira de Lima; APA Aldeia – Beberibe; Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município do Recife<br>Objeto: investigar licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades no território da Área de Proteção Ambiental (APA) Aldeia – Beberibe sem o conhecimento da gestão da referida Unidade de Conservação da Natureza, conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 428/2010 |
| 11. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ<br>Procedimento nº 01718.000.164/2023 — Inquérito Civil<br>Interessados: Ana Flávia Santos da Silva; Secretarias de Saúde e de Educação de Tamandaré<br>Objeto: Necessidade de transporte especial de pessoa com deficiência para tratamento fora do domicílio   |
| 12. | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA<br>Procedimento nº 02165.000.383/2023 — Inquérito Civil<br>Interessados: Clóvis Alves de Carvalho Filho<br>Objeto: apurar suposta acumulação indevida de cargos públicos  |
| 13. | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE<br>Procedimento nº 02243.000.272/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Secretaria Municipal de Saúde; Wilma Pereira de Souza<br>Objeto: apurar agendamento e atendimento de criança com ortopedista visando cirurgia emergencial   |
| 14. | 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES<br>Procedimento nº 02140.000.327/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Fundação Giacomo e Lúcia Perrone; Luciara Alves da Silva Chagas<br>Objeto: apurar possíveis irregularidades na Continuidade da Prestação do Serviço de Terapias Multidisciplinares da Fundação Perrone  |

|     |   |
|-----|---|
| 15. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ<br>Procedimento nº 02207.000.123/2024 — Inquérito Civil<br>Interessados: Secretaria de Defesa Social de Pernambuco<br>Objeto: apurar utilização de bens públicos em evento privado   |
| 16. | 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02019.000.415/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Escola Criativa; Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife<br>Objeto: apurar uso irregular de equipamentos sonoros provocando poluição sonora |
| 17. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ<br>Procedimento nº 01784.000.011/2021 — Inquérito Civil<br>Interessados: Gilson de Oliveira e Silva Filho; Prefeitura de Chã de Alegria; Tércio Ermínio da Silva<br>Objeto: apurar suposta prática de ato de improbidade em Chã de Alegria                         |
| 18. | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA<br>Procedimento nº 01883.000.027/2024 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: a sociedade<br>Objeto: apurar situação de risco ou de violação de direitos enfrentada por adolescente   |
| 19. | 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL<br>Procedimento nº 02053.001.432/2023 — Inquérito Civil<br>Interessados: Hapvida Assistência Médica Ltda.; João Severino da Silva<br>Objeto: apurar suposta omissão na realização de cirurgia de catarata                                       |
| 20. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS<br>Procedimento nº 01654.000.002/2025 — Inquérito Civil<br>Interessados: Adeildo Barbosa de Melo; Genecliton Alisson Lima dos Santos; Guarda /Municipal de Cortês<br>Objeto: apurar prática de improbidade administrativa   |
| 21. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA<br>Procedimento nº 01671.000.025/2022 — Inquérito Civil<br>Interessados: Câmara Municipal de Itapissuma; Rádio Comunitária Laser FM<br>Objeto: apurar possíveis irregularidades em contrato firmado pela Câmara Municipal de Itapissuma                                 |
| 22. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA<br>Procedimento nº 02748.001.162/2023 — Procedimento Preparatório<br>Interessados: Alvoar Lácteos Nordeste S.A. (anterior Betânia Lácteos S. A).<br>Objeto: apurar supostos crimes contra a ordem tributária   |
| 23. | PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA<br>AUTO 2017/2758978<br>DOC 10388398<br>Interessados: Andrezza Albertina Guimarães e Silva; Prefeitura de Tuparetama - Fundo Municipal de Saúde<br>Objeto: apurar possível improbidade administrativa   |

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 01/2025 – RM**  
**CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA**

**O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público**, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **Promotor de Justiça de Correntes (Vara Única)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

---

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 02/2025 – RA**  
**CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA**

**O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público**, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **Promotor de Justiça de Jupi (Vara Única)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

---

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 03/2025 – RM**  
**CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA**

**O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público**, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá (Vara Única)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 04/2025 – RA**  
**CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA**

**O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público**, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **Promotor de Justiça de Serrita (Vara Única)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

---

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 05/2025 – RM**  
**CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA**

**O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público**, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **1º Promotor de Justiça de Petrolândia (1ª Vara Judicial da Comarca de Petrolândia. Defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

---

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 06/2025 – RA**  
**CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA**

**O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público**, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **Promotor de Justiça de Mirandiba (Vara Única)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, **para** o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

---

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 07/2025 – RM**  
**CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA**

**O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público**, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **1º Promotor de Justiça de Belém do São Francisco (Feitos Criminais da Vara Única Curadorias Extrajudiciais: Patrimônio Público, Sonegação Fiscal e Fundações e Entidades de Interesse Social)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

---

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 08/2025 – RA**  
**CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA**

**O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público**, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **1º Promotor de Justiça de Floresta (Vara Única)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

---

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 09/2025 – RM**  
**CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA**

**O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público**, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que, achando-se vago o cargo de **2º Promotor de Justiça de Petrolândia (2ª Vara Judicial da Comarca de Petrolândia. Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 01/2025 – PA**  
**CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Editais de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo **3º Promotor de Justiça de Serra Talhada (Atribuições Judiciais: 1ª Vara Criminal (incluindo Júri) Curadorias Extrajudiciais: Controle Externo da Atividade Policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

---

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 02/2025 – PM**  
**CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Editais de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Promotor de Justiça de Surubim (Vara Criminal e perante o Juizado Especial Criminal Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

---

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 03/2025 – PA**  
**CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Editais de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Promotor de Justiça de Ouricuri (Vara Criminal Curadorias Extrajudiciais: Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

---

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 04/2025 – PM  
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça Criminal de Palmares (1ª Vara Criminal Curadoria: Controle Externo da Atividade Policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

---

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 05/2025 – PA  
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira (1ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

---

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 06/2025 – PM  
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **4º Promotor de Justiça de Igarassu (Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Igarassu e Atuação extrajudicial no combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

---

**DITAL DE PROMOÇÃO Nº. 07/2025 – PA  
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão (3ª Vara Cível Defesa da saúde, idoso e cidadania residual)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Presidente do CSMP**

---

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 08/2025 – PM  
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo **3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista (Juizado Especial Criminal das 1ª e 2ª Varas Criminais e Central de Inquéritos de Paulista (inclusive nos feitos extrajudiciais relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher e os feitos extrajudiciais relativos à sonegação fiscal))**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Presidente do CSMP**

---

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 09/2025 – PA  
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes (1ª e 6ª Varas Cíveis, 1ª Vara de Família e Registro Civil e Central Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, todos de Jaboatão dos Guararapes)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Presidente do CSMP**

---

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 10/2025 – PM**  
**CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo **2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca (Vara da Fazenda Pública: Defesa dos direitos do Consumidor, Patrimônio Público, Histórico e Social, Fundações e Entidades de Interesse Social, Direitos Humanos e cidadania residual)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_  
**ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

---

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 11/2025 – PA**  
**CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina (4ª Vara Regional de Execução Penal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_  
**ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

---

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 12/2025 – PM**  
**CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo **Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira (Atribuições Judiciais: Vara Criminal Curadorias Extrajudiciais: Combate à Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_  
**ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 01/2025 – RM**  
**CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (1ª Vara Criminal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

---

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 02/2025 – RA**  
**CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça de Serra Talhada (Atribuições Judiciais: 2ª Vara Criminal Curadorias Extrajudiciais: Combate à Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial.)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

---

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 03/2025 – RM**  
**CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns (2ª Vara de Família e Registro Civil e Central Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, ambas de Garanhuns)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

---

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 04/2025 – RA**  
**CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça de Água Preta (Atuação perante pelo menos um órgão jurisdicional (1ª Vara) e na defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo e Sonegação Fiscal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

---

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 05/2025 – RM**  
**CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **5º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes (2ª Vara do Tribunal do Júri)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

---

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 06/2025 – RA**  
**CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **2º Promotor de Justiça de Sertânia (2ª Vara, Saúde, Educação, Idoso, Infância e Juventude, Direitos Humanos e Controle Externo da Atividade Policial)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 01/2025 – PA**  
**CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais)** fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

---

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 02/2025 – PM**  
**CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **21º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara de Execuções Penais)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**  
Presidente do CSMP

---

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 01/2025 – RA  
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA**

**O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público**, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de **2º Promotor de Justiça Cível da Capital (Atribuição nas 18ª,19ª,20ª,21ª,22ª,23ª,24ª,25ª,26ª,27ª,28ª,29ª,30ª,31ª,32ª,33ª, 34ª e 35ª Varas Cíveis – Seção B da Capital)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Presidente do CSMP**

---

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 02/2025 – RM  
CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

**O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público**, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância que, achando-se vago o cargo de **5ª Promotor de Justiça Criminal da Capital (5ª Vara Criminal)**, fica aberta a concorrência, pelo critério de **merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, **aos dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025)**. Eu, \_\_\_\_\_ **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Presidente do CSMP**

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, 01, Bairro de São José, Palmares-PE

E-mail: [planta07a@mppe.mp.br](mailto:planta07a@mppe.mp.br)

**Onde se lê:**

| DATA       | DIA     | HORÁRIO       | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                                |
|------------|---------|---------------|------------------|--|
| 05/04/2025 | sábado  | 13:00 às17:00 | Palmares         | Júlio César de Souza Melo<br>Letícia Andrade Santos              |
| 06/04/2025 | domingo | 13:00 às17:00 | Palmares         | Jiullya Hellen Silva<br>Júlia Gonçalves Torres de Andrade        |
| 12/04/2025 | sábado  | 13:00 às17:00 | Palmares         | Marina Linhares Gomes Lemos<br>Júlia Gonçalves Torres de Andrade |
| 13/04/2025 | domingo | 13:00 às17:00 | Palmares         | Samila Cristine Melo Freitas<br>Marina Linhares Gomes Lemos      |

**Leia- se:**

| DATA       | DIA     | HORÁRIO       | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)                                |
|------------|---------|---------------|------------------|--|
| 05/04/2025 | sábado  | 13:00 às17:00 | Palmares         | Samila Cristine Melo Freitas<br>Marina Linhares Gomes Lemos      |
| 06/04/2025 | domingo | 13:00 às17:00 | Palmares         | Marina Linhares Gomes Lemos<br>Júlia Gonçalves Torres de Andrade |
| 12/04/2025 | sábado  | 13:00 às17:00 | Palmares         | Letícia Andrade Santos<br>Júlio César de Souza Melo              |
| 13/04/2025 | domingo | 13:00 às17:00 | Palmares         | Jiullya Hellen Silva<br>Júlia Gonçalves Torres de Andrade        |

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA**

R. CONSTANTINO LAVRADOR, S/N, CENTRO (FÓRUM LOCAL)  
56550-000 Fone (87) 97400-6104  
e-mail: [pjitaiba@mppe.mp.br](mailto:pjitaiba@mppe.mp.br)

| DATA       | DIA           | HORÁRIO        | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|------------|---------------|----------------|------------------|-----------------------------------|
| 28/04/2025 | segunda-feira | 13:00 às 17:00 | PJ de Itaíba     | Nicolly Mirela Barboza Cavalcanti |

**ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR**

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b>   | <b>HORÁRIO</b> | <b>ESTÁDIO</b>                          | <b>LOCAL</b> | <b>MOTORISTA<br/>(TITULAR E SUBSTITUTO)</b>             |
|-------------|--------------|----------------|---|--------------|---|
| 02.04.2025  | quarta-feira | 21:30          | Ademar da C. Carvalho<br>Ilha do Retiro | Recife       | Cleandro Zeferino Pessoa<br>Manoel Antônio Éloi a Silva |
| 06.04.2025  | domingo      | 18:30          | Ademar da C. Carvalho<br>Ilha do Retiro | Recife       | Stevison Maximo da Costa<br>Luis Manoel da Silva        |
| 16.04.2025  | quarta-feira | 96:00          | Ademar da C. Carvalho<br>Ilha do Retiro | Recife       | Arnaldo José da Silva<br>Edson Hugo Amorim              |
| 20.04.2025  | domingo      | *              | **                                      | ***          | Edson Hugo Amorim<br>Everaldo Honorato F. de Lima       |
| 26.04.2025  | sábado       | 20:00          | Ademar da C. Carvalho<br>Ilha do Retiro | Recife       | Ademilton Alves da Silva<br>Fernando Barbosa da Silva   |

\* Horário a definir

\*\* Estádio a definir

\*\*\* Local a definir

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM**

Rua Santos Dumont, nº 20, Centro, Surubim-PE.  
CEP: 55750-000 Fone (81) 99240-0695 e (81) 99230-5133

E-mail: pjsurubim@mppe.mp.br

| <b>DATA</b> | <b>DIA</b>   | <b>HORÁRIO</b> | <b>LOCAL DO PLANTÃO</b> | <b>SERVIDORES<br/>(TITULAR E SUBSTITUTO)</b> |
|-------------|--------------|----------------|-------------------------|--|
| 19/03/2025  | quarta-feira | 13:00 às 17:00 | Surubim                 | Silvio Robson Augusto da Silva               |

**RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL DE CARUARU****MARÇO DE 2025**

| PROCURADORES DE JUSTIÇA |                                    | SALDO ANTERIOR | PROCESSOS RECEBIDOS | PROCESSOS DEVOLVIDOS | SALDO ATUAL | OBSERVAÇÕES                     |
|-------------------------|------------------------------------|----------------|---------------------|----------------------|-------------|---------------------------------|
| 1ª                      | LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA      | -              | -                   | -                    | -           | COORDENADORA DO CAO CONSUMIDOR. |
|                         | FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA      | 58             | -                   | 58                   | 00          | CONVOCADO (1º a 28 fev. 25)     |
|                         | ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES | -              | 119                 | 78                   | 41          | CONVOCADA (1º a 31 mar. 25)     |
| 2ª                      | LUCIANA DE BRAGA VAZ COSTA         | 14             | 65                  | 79                   | 00          |                                 |
| <b>TOTAL</b>            |                                    | <b>72</b>      | <b>184</b>          | <b>215</b>           | <b>41</b>   |                                 |

Caruaru, 1º de abril de 2025.

**Eduardo Luiz Silva Cajueiro**  
5ª Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador

**Camila Medeiros Rocha**  
Técnico Ministerial – Área Administrativa  
Secretaria da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru

## RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL DE CARUARU

MARÇO DE 2025

| PROCURADORES DE JUSTIÇA |                                     | SALDO ANTERIOR | PROCESSOS RECEBIDOS | PROCESSOS DEVOLVIDOS | SALDO ATUAL | OBSERVAÇÕES                           |
|-------------------------|-------------------------------------|----------------|---------------------|----------------------|-------------|---------------------------------------|
| 1ª                      | MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA | -              | -                   | -                    | -           | CORREGEDORA-GERAL                     |
|                         | ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES     | -              | 60                  | 18                   | 42          | CONVOCADO (1º a 31 mar. 25)           |
| 2ª                      | ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA      | -              | -                   | -                    | -           | ASSESSORIA TÉCNICA PGJ                |
|                         | FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA       | 50             | -                   | 50                   | 00          | CONVOCADA (1º a 28 fev. 25)           |
|                         | SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO | -              | 59                  | 43                   | 16          | CONVOCADA (1º a 31 mar. 25)           |
| 3ª                      | ULISSES ARAÚJO E SÁ JÚNIOR          | 43             | 55                  | 59                   | 39          |                                       |
| 4ª                      | HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER       | -              | -                   | -                    | -           | SUBPROCURADOR EM ASS. ADMINISTRATIVOS |
|                         | QUINTINO GERALDO DINIZ MELO         | -              | 59                  | 48                   | 11          | CONVOCADO (1º a 31 mar. 25)           |
| 5ª                      | EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO         | 00             | 60                  | 58                   | 2           |                                       |
| TOTAL                   |                                     | 93             | 293                 | 276                  | 110         |                                       |

Caruaru, 1º de abril de 2025.

**Eduardo Luiz Silva Cajueiro**  
5ª Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador

**Camila Medeiros Rocha**  
Técnico Ministerial – Área Administrativa  
Secretaria da Procuradoria de Justiça Regional de Caruaru